

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000728 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2024-13000728

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – SPP

ENDEREÇO ELETRÔNICO: parquetecmar@angra.rj.gov.br

Preâmbulo

O Município de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Planejamento e Parcerias – SPP, com endereço na Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro - Angra dos Reis – RJ, 23900-901; torna público o edital de CHAMADA PÚBLICA para seleção de pessoas físicas ou jurídicas com projetos inovadores ou projetos de negócios que tenham interesse em fazer uso de espaços situados no Parque Tecnológico do Mar, na rua Mafra, 79-B – Village – Jacuecanga - 23914-175, Angra dos Reis - RJ. A seleção será realizada por meio da avaliação do projeto encaminhado pelos interessados. O edital, o formulário de apresentação do projeto, outros documentos e informações solicitados estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.angra.rj.gov.br/>.

Pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser encaminhados, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento do recebimento dos projetos, em português para o e-mail: parquetecmar@angra.rj.gov.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e dúvidas serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.angra.rj.gov.br/>, em até 1 (um) dia útil.

O presente edital tem respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.355/2023, sem prejuízo aos demais, nos termos do presente Edital.

Os interessados deverão atender às condicionantes deste Edital, encaminhando os projetos e a documentação exigida, no período de 31/07/2024 a 23/08/2024, para e-mail parquetecmar@angra.rj.gov.br

As inscrições se encerram às 18:00 horas do dia 23/08/2024.

1 – DO OBJETO

O presente Edital, regido pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.355/2023, objetiva realizar chamamento público para receber propostas para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com projetos inovadores ou projetos de negócios, em diferentes fases de maturidade, para fazer uso dos espaços do Parque Tecnológico do Mar, conforme parâmetros constantes do Termo de Referência anexo.

2 – DA JUSTIFICATIVA:



Este credenciamento convida interessados, pessoa física ou jurídica, a apresentarem projetos inovadores ou projetos de negócios para fazer uso dos espaços do Parque Tecnológico do Mar, com o objetivo de acelerar o ecossistema local de inovação e de startups locais, fomentar o empreendedorismo tecnológico, estimular a inovação e promover a transformação de conhecimento em novos negócios. Além disso, busca criar laços entre empreendedores locais e polos regionais, nacionais e internacionais de inovação, incentivando casos de sucesso e a adoção de tecnologias digitais modernas.

O Parque Tecnológico do Mar tem como propósito fortalecer as vocações locais, fomentar a diversificação econômica e impulsionar iniciativas que promovam inovação, tecnologia, inclusão, empregabilidade e desenvolvimento.

No contexto deste credenciamento, "startups de base tecnológica" são definidas como grupos que buscam modelos de negócios escaláveis e repetíveis, lidando com incerteza e solucionando problemas usando tecnologia. O "ecossistema de startups" refere-se a uma rede de interações que apoia a criação e o crescimento de startups. O "projeto" refere-se ao ANEXO II – Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado.

A Secretaria de Planejamento e Parcerias de Angra dos Reis – SSP/RJ, tem como base o disposto nas Leis e Minuta do Termo de Referência TR ocupação (00052156) SEI SEI-2024-13000728 / pg. 1 Decretos Municipais, listadas a seguir:

Lei Nº 3.894, de 07 de outubro de 2019, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, define mecanismos de gestão aplicáveis às instituições científicas e tecnológicas do município de Angra dos Reis.

Lei Nº 3.897, de 14 de outubro de 2019, que cria programa de incentivo à instalação e expansão de empresas, e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Decreto Nº 12.628, de 20 de junho de 2022, regulamenta a Lei Municipal Nº 3.897, de 15 de outubro de 2019, que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O presente credenciamento reger-se-á, ainda, por normas complementares expedidas pela Secretaria de Planejamento e Parcerias - SPP, e aos princípios contidos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

Torna público o presente credenciamento e convida os interessados a apresentarem projetos para participação na primeira rodada para uso de espaços do Parque Tecnológico do Mar, localizado a rua Mafra,79-B – Village – Jacuecanga - 23914-175, Angra dos Reis/RJ, nos

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000728 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

termos aqui estabelecidos.

3. DA OFERTA PARA USO DO ESPAÇO

3.1. O uso do espaço oferecido e destinado ao desenvolvimento de cada projeto selecionado, compreenderá salas de acordo com as seguintes especificações:

3.1.1 Salas individuais com 11,44 m², distribuídas da seguinte forma: três no térreo e quatro no andar superior.

3.1.2 Salas individuais com 23,48 m², localizadas exclusivamente no andar superior: cinco salas.

3.1.2 Sala modular com a possibilidade de configurar-se com 23 m² ou subdividir-se em duas salas de 11,5 m² cada.

3.2. Esse edital disponibilizará 04 (quatro) salas para uso do espaço destinadas aos projetos melhores classificados (1º, 2º, 3º e 4º lugares), segundo Critérios de Avaliação de Mérito definidos no ANEXO III.

3.3. Atendendo a ordem de classificação, os projetos classificados em 5º e 6º lugares, farão parte de um cadastro de reserva válido por 06 (seis) meses, podendo ser chamados a ocupar espaços disponíveis nesse período.

3.4. A definição das 04 (quatro) salas destinadas aos projetos selecionados será feita no momento de assinatura do documento relacionado ao uso do espaço, seguindo a ordem de classificação.

3.5. Além do espaço físico, o Parque Tecnológico do Mar, fornecerá no seu Programa de Incubação, uma série de benefícios, conforme elencado a seguir:

- I- Estações de Trabalho, sem computador/notebook;
- II - Endereço Fiscal;
- III- Internet compartilhada;
- IV- Vaga de Garagem e/ou Estacionamento;
- V- Mobiliário incluso
- VI- Serviço de Recepcionista;
- VII- Serviço de Segurança;
- VIII- Diagnóstico do negócio;
- IX- Mentorias técnicas;
- X- Mentorias de negócio;
- XI- Horas para uso do espaço maker com apoio técnico;
- XII- Prioridade na participação de cursos e capacitações promovidos pelo parque;
- XIII- Apoio estratégico e institucional na captação de recursos e projetos;
- XIV- Acesso aos serviços prestados por parceiros do Parque Tecnológico do Mar com valores mais convidativos;
- XV- Acesso ao programa de incubação do Parque Tecnológico do Mar.

3.6. Além de espaço físico e dos benefícios elencados no subitem 3.5, será disponibilizado espaço compartilhado e adequado para a realização de reuniões e eventos com agendamento prévio,

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000728 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

sendo:

- I. Auditório I - Com capacidade máxima para 29 pessoas;
- II. Auditório II - Com capacidade máxima para 29 pessoas;
- III. Área de conveniência com café;
- IV. Copa;
- V. Eventos com atividades de formação de empreendedorismo em parceria com SEBRAE;
- VI. Áreas de trabalho em regime de coworking, mediante prévio agendamento;
- VII. Sala de reuniões, mediante prévio agendamento;
- VIII. Os equipamentos de uso comum, como luz, e ar-condicionado deverão ser utilizados de forma eficiente

4. CUSTOS DO USO DO ESPAÇO

4.1. Em caráter experimental e temporário, não haverá custos para os projetos selecionados no primeiro ano de uso do espaço do parque. O prazo de uso do espaço, poderá ser prorrogado por mais um ano, mediante avaliação segundo critérios do programa de incubação do Parque Tecnológico do Mar.

4.2 Encerrado o prazo experimental e temporário de uso do espaço será estabelecido uma contrapartida pelo uso do espaço disponibilizado, a título de taxa mensal para o Parque Tecnológico do Mar.

4.3 A taxa mensal será estabelecida seguindo padrões que orientam a precificação do serviço de incubadoras de base tecnológica, de acordo com referencial estabelecido pelo modelo CERNE, uma metodologia que determina boas práticas a serem adotadas em diversos processos-chave, que estão associados a níveis de maturidade de incubadoras em direção à melhoria contínua - o objetivo do modelo CERNE é oferecer uma plataforma de soluções, de forma a ampliar a capacidade da incubadora em gerar, de maneira sistemática, empreendimentos inovadores bem-sucedidos.

5- DOS PROJETOS ELEGÍVEIS:

5.1. São considerados elegíveis os projetos submetidos por proponente pessoa física ou jurídica que satisfaçam cada um, os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de dezoito anos;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em condições de permanecer em Angra dos Reis - RJ, durante o período de participação do programa de incubação.

5.2 Projetos inovadores ou projetos de negócios submetidos que tenham como propósito o setor de Economia do Mar (item 5.2.1) e/ou os setores tecnológicos estratégicos do ecossistema local de inovação (item 5.2.2)

5.2.1 Economia do Mar inclui as atividades tradicionais como a pesca, a aquicultura e as indústrias de processamento; a extração de petróleo e gás offshore; o transporte marítimo de carga e de passageiros; as instalações portuárias e a logística; as infraestruturas e obras marítimas; a construção naval e reparação; o fabrico de estruturas marítimas; o turismo de cruzeiros, o turismo

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000728 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

costeiro, a náutica de recreio, o desporto e a cultura; e o ensino, formação e investigação científica. Inclui também, as atividades emergentes como as energias renováveis do oceano (eólica, ondas e marés); a biotecnologia marinha (biocombustíveis, recursos genéticos, farmacêuticos); a mineração em águas profundas; a defesa das áreas marítimas, a segurança de pessoas e de bens, a vigilância marítima, entre outras.

5.2.2 No contexto do presente credenciamento são considerados setores tecnológicos estratégicos do Ecossistema Local de Inovação:

I- Tecnologia Náutica e Naval – inovação ou negócio que envolva tecnologias para embarcações, tecnologias marítimas e de navegação no mar e demais processos utilizados na navegação.

II- Logística – inovação ou negócio voltado às tecnologias para métodos e meios destinados a fazer a entrega de produtos, no local adequado, no tempo combinado, inclusive aquelas pertinentes à logística portuária. Na otimização de desempenho, confiabilidade, custos e demais requisitos relacionados à logística.

III- Energia – inovação ou negócio aplicado aos tipos e fontes de energia renovável ou não renovável em especial, tecnologias limpas, também conhecidas como tecnologias “verdes” ou sustentáveis;

IV- Alimentos – inovação ou negócio voltados às tecnologias de produção (tanto na agricultura como na indústria), conservação e distribuição de alimentos e demais processos relacionados que façam uso de tecnologia;

V- Economia Criativa – inovação ou negócio aplicados à cine-vídeo-animação, música, fotografia, arquitetura, moda, paisagismo, design gráfico, editoriais, social media, marketing e demais expressões artísticas que façam uso de tecnologia;

VI- Meio Ambiente e sustentabilidade – projeto de inovação ou negócio voltado às ações que focam na proteção/conservação do meio ambiente e promoção da sustentabilidade;

VII- Tecnologia da Informação (TI) e Tecnologia da Automação (TA) - inovação ou negócio para TI entendida como o conjunto de atividades e soluções envolvendo softwares, hardwares, bancos de dados e redes que tem o objetivo de facilitar o acesso, análise e gerenciamento de informações e que são aplicadas a qualquer negócio. Tecnologia da Automação consiste em inovação ou negócio que permite que indústrias possam executar seus processos de produção automaticamente.

5.3 São elegíveis também, projetos inovadores ou projetos de negócios e que tenham como focos outros setores tecnológicos, não relacionados nos itens 5.2.1 e 5.2.2;

5.4 O projeto deve apresentar algo inovador referente ao produto, serviço ou modelo de negócio, conforme requisitos do ANEXO II - Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado e contemplar pelo menos uma das áreas de atuação conforme disposto nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.3

5.5 Os projetos selecionados para uso do espaço deverão ser passíveis de desenvolvimento na cidade de Angra dos Reis – RJ.

5.6 Os projetos que apresentarem conteúdo ofensivo ou que estejam relacionados a qualquer tipo de discriminação, seja ela racial, étnica, religiosa ou de gênero serão desclassificados.

5.7 Os projetos que estiverem em desacordo com os termos deste edital e que se revelem inadequados técnica e financeiramente serão desclassificados.

6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000728 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

6.1 Ser submetido pelo responsável do projeto;

6.2 Ser submetido por meio do link (formulário eletrônico) sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos referentes ao ANEXO II - Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado.

6.3 - O projeto deverá ser obrigatoriamente preenchido, na língua portuguesa. As inscrições se encerram às 18:00 horas do dia 23/08/2024.

6.4 - Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo estipulado no item 6.3.

6.5 - O envio do projeto e demais documentos é de total responsabilidade do responsável de cada projeto;

6.6 - Cada proponente receberá automaticamente no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado (ANEXO II) um e-mail com a cópia do projeto submetido.

6.7 - Será aceito um único projeto por proponente.

6.8 - Na hipótese de submissão de mais de um projeto pelo mesmo proponente, respeitado o prazo estipulado no subitem 6.3 deste credenciamento, será levado em conta, para análise e seleção, apenas o último projeto submetido.

6.9 - Em se constatando projetos idênticos, enviados por diferentes proponentes, todos serão desclassificados, salvo se houver registro, certidão ou patente apresentada por uma das partes.

6.10 - O responsável pela submissão do projeto, será considerado o responsável para fins de uso do espaço e de participação nas demais áreas e eventos no Parque Tecnológico do Mar.

6.11 - Caberá ao responsável pelo projeto se inscrever e indicar, os demais membros da sua equipe conforme ANEXO II – Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado, quando for o caso de ter uma equipe.

6.12 - Pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser encaminhados, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento do recebimento dos projetos, em português para o e-mail: parquetecmar@angra.rj.gov.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e dúvidas serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.angra.rj.gov.br/>, em até 1 (um) dia útil.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1. O proponente deverá enviar os seguintes documentos junto ao ANEXO II - Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado:

7.1.1 Cópia digitalizada em alta resolução de ambos os lados da carteira de identidade ou de outro documento de identificação com foto do proponente e com o nº CPF, se pessoa física; e se pessoa jurídica, cópia digitalizada em alta resolução de ambos os lados da carteira de

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000728 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

identidade ou de outro documento de identificação com foto e o nº CPF do (s) seu (s) representante (s) legal (is). No caso de ser estrangeiro: Carteira Nacional de Registro Imigratório CRNM ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, passaporte e CPF no caso do estrangeiro possuir ou outro documento comprobatório válido nacionalmente). No caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar, também o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e no caso de empresário individual o Registro Público;

7.1.2 Anexar o cartão de CNPJ se pessoa jurídica.

7.2 Declaração da proponente de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ANEXO VII.

7.3 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no que couber a Lei 14.133/2021, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto deste chamamento; não existem fatos que impeçam a participação neste chamamento e quanto à obrigatoriedade de declaração de ocorrências impeditivas posteriores, até a data de abertura do envelope de habilitação; e cumpre plenamente os requisitos de habilitação; conforme modelo ANEXO V e VI.

8. CONTEÚDO DOS PROJETOS

8.1. De forma a permitir a adequada análise, cada responsável pelo projeto deverá apresentar as informações solicitadas no ANEXO II - Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado, por meio do preenchimento desse formulário em língua português.

9. ANÁLISE E SELEÇÃO

9.1. A seleção dos projetos apresentados em atendimento a este edital, será realizada por meio de análises e avaliações comparativas durante as etapas de: (i) enquadramento; (ii) classificatória; e (iii) julgamento e seleção.

9.2. A etapa (i) enquadramento verifica se os documentos solicitados foram entregues e determina a regularidade da inscrição.

9.3. A etapa (ii) classificatória realiza a avaliação quantitativa por meio de avaliadores (2) e árbitro (1) sendo que, este último atuará no caso de haver grande discrepância entre as avaliações quantitativas.

9.3.1. Na etapa (ii) classificatória, todos os projetos serão avaliados por 2 (dois) avaliadores e a sua pontuação será aferida conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III – Critérios de Avaliação de Mérito.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000728 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

9.3.2. O resultado da etapa (ii) classificatória será uma média da pontuação apresentada pelos 2 (dois) avaliadores.

9.3.3. Na etapa (ii) classificatória serão consideradas 07 (sete) dimensões de avaliação do projeto, cada dimensão constituída por dois critérios de avaliação. Cada critério de avaliação terá um respectivo peso relacionado à sua nota. A nota de cada critério de avaliação varia entre 0 (zero) e 10 (dez), conforme estabelecido no ANEXO III – Critérios de Avaliação de Mérito.

9.3.4. Para atuação do árbitro, considera-se grande discrepância a diferença superior a 30% no total da pontuação da etapa (ii) classificatória apresentada por cada um dos 2 (dois) avaliadores.

9.3.5. No caso em que houver grande discrepância entre as avaliações quantitativas a nota da avaliação realizada por árbitro será a nota final considerada.

9.3.6. Na etapa, (ii) classificatória, serão considerados critérios de desempate:

a) A maior nota na dimensão - Produto/Tecnologia do ANEXO III – Critérios de Avaliação de Mérito;

b) Persistindo o empate, a maior nota na dimensão 2 - Setorial, e assim sucessivamente;

c) Em caso de persistência de empate será considerada a ordem de submissão do projeto do mais antigo para o mais recente.

9.4. Na etapa (iii) julgamento e seleção é realizada a apresentação dos projetos em “pitch” (venda do seu projeto em uma apresentação rápida e efetiva de três minutos), para uma banca examinadora composta por 03 (três) integrantes indicados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis (CMDE).

9.4.1. A apresentação dos projetos em “pitch” será realizada na modalidade presencial no parque situado na rua Mafra, 79-B, sala xxxxx – Village – Jacuecanga, segundo cronograma item 25.

9.4.2. Na etapa (iii) julgamento e seleção, a apresentação dos projetos em “pitch” serão avaliados segundo os critérios estabelecidos no ANEXO III – Critérios de Avaliação de Mérito.

9.4.3. A Nota Final será a resultante da soma dos produtos das notas das etapas (ii) classificatória e (iii) julgamento e seleção, multiplicadas pelos seus respectivos pesos, conforme tabela a seguir:

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000728 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

Etapas	Peso
Etapa (ii) classificatória	4
Etapa (iii) juízo e seleção	1

9.4.4. Em caso de empate na etapa (iii) juízo e seleção, serão considerados os mesmos critérios apresentados no subitem 9.3.6.

10. RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. O resultado parcial de cada etapa de seleção dos projetos para a fase final será publicado na página da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR, no endereço <https://www.angra.rj.gov.br/>, e no Boletim Oficial do Município - B.O.

10.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis contadas da publicação do resultado parcial da seleção realizada, todos os proponentes terão acesso à avaliação do seu projeto, a identificação dos avaliadores;

10.3. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado de admissibilidade da etapa (i) - enquadramento, o resultado preliminar da etapa (ii) classificatória e o resultado preliminar de admissibilidade da etapa (iii) juízo e seleção, poderá dirigir recurso, redigido em língua portuguesa, por meio do endereço eletrônico parquetecmar@angra.rj.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do referido resultado parcial de cada etapa.

10.4. Será rejeitado liminarmente, o recurso que:

10.4.1. For protocolado fora do prazo;

10.4.2. Não estiver devidamente fundamentado;

10.4.3. Não contiver assinatura do recorrente e sua correta identificação.

10.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado de cada recurso será comunicado ao recorrente por correspondência eletrônica.

10.7. O resultado final, com nomes dos projetos contemplados e seus respectivos responsáveis, será publicado na página da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR, <https://www.angra.rj.gov.br/> e no Boletim Oficial do Município – B.O.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000728 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

11. DA PARTICIPAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

11.1. Os responsáveis dos projetos contemplados deverão se apresentar, mediante comunicação e convocação prévia da Secretaria de Planejamento e Parcerias – SPP, no endereço na Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro - Angra dos Reis – RJ, 23900-901, para assinatura do Termo de Permissão de Uso (ANEXO IV), não onerosa e precária e demais documentos anexos, sob pena de desclassificação;

11.2. Nos casos de desistência da participação do representante do projeto selecionado, o mesmo deverá enviar imediatamente, por correspondência eletrônica parquetecmar@angra.rj.gov.br, e-mail comunicando a desistência e o motivo que a ocasionou;

11.3. Nos casos de desclassificação ou de desistência da participação de projetos selecionados, serão chamados projetos conforme a lista do cadastro reserva;

11.4. Os projetos, também, poderão ser chamados seguindo a lista do cadastro reserva, mediante oportunidade de ocupação alinhada à capacidade de atendimento na prestação de serviços pela equipe do Parque Tecnológico do Mar.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. A impugnação aos termos do presente edital deverá ser dirigida à Secretaria de Planejamento e Parcerias – SPP, por meio do endereço eletrônico parquetecmar@angra.rj.gov.br;

12.2. A impugnação a este edital deverá ser encaminhada, em língua portuguesa, via correspondência eletrônica em até 3 (três) dias úteis antes da data final estipulada no subitem 6.3 deste edital, devendo a SPP, julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer dentro do prazo limite;

12.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, e serão publicadas no endereço <https://www.angra.rj.gov.br/>;

13. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

13.1. Fica vedada a participação no programa de incubação de quaisquer autoridades públicas da cidade de Angra dos Reis - RJ, ou servidor da SPP, bem como o seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

13.2. Fica vedada a participação nos termos deste edital o empregado (a) ou associado (a) de entidade parceira da Prefeitura de Angra dos Reis e todas as suas esferas, bem como cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000728 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

terceiro grau, inclusive.

14. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A Secretaria de Planejamento e Parcerias – SPP, ou entidade por ela designada, adotará instrumentos de acompanhamento e de avaliação parcial e final dos Planos de Negócios Simplificados selecionados.

14.2. A SPP se reserva o direito de, a qualquer tempo, diretamente ou por intermédio de entidade por ela designada, promover visitas técnicas, agendar reuniões e solicitar quaisquer informações técnicas e financeiras necessárias para:

- a) Acompanhar a execução dos Planos de Negócios Simplificados;
- b) Atestar a veracidade de atividades e fatos relatados;
- c) Controlar e fiscalizar a utilização do incentivo financeiro concedido, quando for o caso;
- d) Monitorar a participação dos membros das equipes selecionadas nas atividades de uso do espaço e no Parque Tecnológico do Mar.

14.3. O responsável por cada Plano de Negócio Simplificado selecionado deverá entregar quando solicitado à SPP ou à entidade por ela designada, na forma e nos prazos a serem definidos, prestação de contas, detalhando a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento no período.

14.4. A não apresentação de prestação de contas, na forma e nos prazos estipulados, ou a sua não aprovação pela SPP ou pela entidade por ela designada poderá motivar o término antecipado da participação no programa, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

14.5. Qualquer alteração relativa à execução do Plano de Negócio Simplificado selecionado deverá ser solicitada por seu responsável à SPP ou à entidade por ela designada, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

15. DA TRANSPARÊNCIA E DIFUSÃO

15.1 - Os responsáveis pelos projetos apresentados autorizam a Prefeitura de Angra dos Reis, a Secretaria de Planejamento e Parcerias - SPP ou a entidade por ela designada, desde a submissão de seu projeto, a utilizar e distribuir material escrito e audiovisual, com vistas a divulgar o programa de incubação e suas atividades, de forma a impactar a sociedade local, inspirando-a a ser mais empreendedora, a valorizar casos de sucesso e de fracasso, a compartilhar ideias, a assumir riscos e a pensar globalmente;

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000728 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

15.2 - Decorrido 1 (um) ano do término da participação no programa, a SPP poderá disponibilizar, no Portal da Transparência do Município de Angra dos Reis (<https://www.angra.rj.gov.br/>), a totalidade das informações contidas nas prestações de contas parciais e final dos projetos selecionados, sem prejuízo das exceções estabelecidas em normas vigentes;

15.3 - Durante a participação no Programa de Incubação, os selecionados se obrigam a:

15.3.1 Fornecer informações a Secretaria de Planejamento e Parcerias - SPP, ou entidade por ela designada, sobre a execução de seus Planos de Negócios Simplificados, bem como facilitar seu monitoramento e controle;

15.3.2 Apoiar e participar dos eventos realizados para promover os resultados de seu Plano de Negócio Simplificado;

15.3.3 Difundir os resultados obtidos de acordo com o requerido pelo Programa de Incubação;

15.3.4 Promover o Programa de Incubação, de modo a tornar notória a contribuição deste para a execução de seu Plano de Negócio Simplificado

15.3.5 Participar de pesquisas, elaborar relatórios ou fornecer quaisquer outras informações sobre resultados alcançados, quando solicitados pela SPP ou pela entidade por ela designada.

15.3.6 Com vistas ao monitoramento e a avaliação dos Planos de Negócios Simplificados, os responsáveis selecionados se obrigam, durante o período de 1 (um) ano após o término da participação no programa, a participar de pesquisas e a fornecer informações sobre a evolução, os resultados e os impactos de seus projetos, quando solicitados pela SPP ou pela entidade por ela designada.

15.3.7 Adquirir e instalar equipamentos destinados ao seu uso;

15.3.8 Assumir o compromisso, juntamente com sua equipe, de dedicar 25 horas semanais, no mínimo, de permanência e uso do espaço do PARQUE para o desenvolvimento do projeto durante o período experimental e temporário;

15.3.8 Respeitar limite máximo de faltas de até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total de atividades do Programa de Incubação;

15.3.9 Deixar de operar no espaço do PARQUE por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem a permissão expressa da PERMITENTE ou entidade por ela designada.

16. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

16.1 - Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes da execução de determinado Plano de Negócio Simplificado, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, tendo como titulares o responsável pelo projeto e os membros da equipe, em conformidade com o que eles estipularem;

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000728 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

16.2 - Os responsáveis pelos projetos selecionados decidirão pela viabilidade e o interesse de solicitarem a proteção, no Brasil ou no exterior, por meio de pedidos de privilégio sobre o produto ou processo resultante da execução de seus Planos de Negócios, cabendo a eles a responsabilidade pelos procedimentos relativos ao registro da propriedade intelectual junto aos órgãos competentes, bem como pelos respectivos pagamentos;

16.3 - Os responsáveis dos Planos de Negócios selecionados e apoiados deverão manter a SPP ou a entidade por ela designada, informada de toda a tramitação da proteção, no Brasil e no exterior, dos direitos relativos à propriedade intelectual resultantes da execução do seu Plano de Negócio.

17. DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

17.1 - A Secretaria de Planejamento e Parcerias - SPP, ou a entidade por designada, organizadores, mentores, parceiros do parque, conselheiros do CMDE, Fundação CERTI, comprometem-se e manter sigilo em relação às informações consideradas confidenciais a que poderão ter acesso na qualidade de avaliador (receptor da informação) ou árbitro dos projetos selecionados.

17.2 - As informações confidenciais previstas são entendidas como aquelas expressas por qualquer meio, oral, escrito ou eletrônico, podendo constar de quaisquer documentos, projetos, planilhas, programas, sistemas, fotografias, relatórios, pen drives, HD externos ou quaisquer meios eletrônicos físicos ou digitais, dentre outros em que estejam expressamente documentados seu caráter de confidencialidade (“Informações Confidenciais”);

17.3 - A Secretaria de Planejamento e Parcerias - SPP ou a entidade por ela designada, deverá providenciar a assinatura de Termo de Confidencialidade junto aos organizadores, mentores, parceiros do parque, conselheiros do CMDE, avaliadores, arbitro, Fundação CERTI em que os mesmos comprometem-se:

17.3.1 A não utilizar as informações confidenciais a que tiverem acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às Informações, por seu intermédio, salvo expressa autorização do empreendedor selecionado, por escrito;

17.3.2 A não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentos que contenham informação confidencial a que tiver acesso, relacionado à tecnologia apresentada no Plano de Negócio Simplificado selecionado, salvo expressa autorização do responsável por escrito;

17.3.3 A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e sigiloso que venha a ser disponibilizado, salvo expressa autorização do responsável pelo projeto, por escrito;

17.3.4 A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, por seu intermédio, salvo expressa autorização do responsável pelo projeto, por escrito.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000728 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

17.3.5 A obrigação de sigilo ora assumida não incide sobre informações que estejam sob domínio público ou que se tornar pública dada a intervenção do Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI ou por instituição competente em âmbito internacional;

17.3.6 O presente compromisso será válido até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos sob as cautelas legais exigíveis, ou tornado público pelo(s) inventor(es) ou pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

17.3.7 Caso o receptor da informação confidencial descumpra quaisquer obrigações previstas estará sujeito às implicações e sanções de cunho cível e criminal cabíveis.

18. DA SUSPENSÃO E TÉRMINO DA PARTICIPAÇÃO

18.1 - A Secretaria de Planejamento e Parcerias - SPP ou a entidade por ela designada, poderá decidir pela suspensão da participação de determinado projeto, através de ofício ou a pedido do seu responsável, pelo prazo máximo de 1 (um) mês (período não cumulativo), caso se constate a ocorrência de fato de caráter transitório cuja gravidade impeça a execução normal do Plano de Negócio Simplificado ou o atendimento dos requisitos mínimos de participação;

18.2 - A suspensão da participação de determinado projeto selecionado poderá ser solicitada pelo seu responsável por escrito, até o sexto mês de sua participação;

18.3 - A suspensão não acarretará automaticamente a prorrogação do prazo de participação no programa, conforme previsto no item CUSTOS DO USO DO ESPAÇO, deste edital;

18.4 - A SPP ou a entidade por ela designada, poderá decidir, a qualquer tempo, pelo término antecipado da participação de determinado projeto selecionado, caso se constate que a execução do Plano de Negócio Simplificado é insatisfatória ou que o responsável pelo projeto ou um dos seus membros descumpru total ou parcialmente suas obrigações ou que não é possível atender aos requisitos de participação, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

18.5 - Constatado o previsto no subitem 4.12.4, a Secretaria de Planejamento e Parcerias - SPP ou a entidade por ela designada, fixará prazo de 10 (dez) dias úteis ao seu responsável, contados a partir da data da notificação fundamentada, para apresentação de justificativas e alegações de defesa;

18.6 - O responsável pelo projeto selecionado poderá solicitar a SPP ou a entidade por ela designada, o término antecipado da sua participação nos seguintes casos, desde que devidamente fundamentado:

18.6.1 Inviabilidade da execução do Plano de Negócio Simplificado;

18.6.2 Impossibilidade de se alcançar os resultados esperados;

18.6.3 Superveniência de lei, ato ou fato que torne a execução do Plano de Negócio Simplificado material ou juridicamente inexecutável ou impraticável;

18.6.4 Não atendimento dos requisitos mínimos de participação;

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000728 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

18.6.5 Incapacidade de providenciar os recursos necessários, quando for o caso.

18.7 - O término antecipado de que trata o subitem 4.12.4, será considerado a partir da data de aceitação, por parte da SPP ou entidade por ela designada, dos termos e fundamentos da solicitação apresentada.

19.DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da permissão, caberá ao servidor designado por esta SECRETARIA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal n.º 13.352/2023, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

19.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para esta Secretaria ou modificação da permissão.

19.3 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal desta deverão ser comunicadas formalmente pelo PERMISSONÁRIO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4 O PERMISSONÁRIO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

19.5 A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do PERMISSONÁRIO, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante esta Secretaria ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade desta Secretaria ou de seus prepostos, devendo, ainda, o PERMISSONÁRIO, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato a esta Secretaria, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000728 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

20. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

20.1 Por se tratar de um chamamento de ocupação, os custos serão referentes as despesas de energia, internet e manutenção já inerentes aos custos do equipamento Parque Tecnológico do Mar da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

21. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO

21.1 O objeto deste contrato deverá ser realizado na Rua Mafra S/N, bairro Village em Angra dos Reis.

21.2 O prazo de uso do espaço é de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, mediante avaliação segundo critérios do programa de incubação do Parque Tecnológico do Mar.

21.3 Os serviços objeto da permissão serão recebidos pela Fiscal que pertence a esta Secretaria de Planejamento e Parcerias, no horário de 08h30min às 17 horas, de segunda a sexta, exceto feriado.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o permissionário que:

22.1.2. der causa à inexecução parcial da permissão;

22.1.3. der causa à inexecução parcial da permissão que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.4. der causa à inexecução total da permissão;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da permissão sem motivo justificado;

22.1.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da permissão;

22.1.7. praticar ato fraudulento na execução da permissão;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao permissionário que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. **Advertência**, quando o permissionário der causa à inexecução parcial da permissão, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



22.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.2.4. **Multa:**

a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção da permissão por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da permissão, no caso de inexecução total do objeto.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Permissionário ao Permitente, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao permissionário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4. os danos que dela provierem para a Permitente;

22.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



22.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.11. A personalidade jurídica do PERMISSONÁRIO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta permissão ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o permissionário, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.12. O PERMITENTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23.2 É de exclusiva responsabilidade de cada responsável legal do projeto adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do seu Plano de Negócio Simplificado;

23.3 Os responsáveis legais dos projetos selecionados, deverão responder por todos os danos resultantes da execução de seus Planos de Negócio Simplificado, sem ter a Secretaria de Planejamento e Parcerias - SPP e a Prefeitura de Angra dos Reis responsabilidade alguma pelos prejuízos ocasionados a terceiros;

23.4 A Secretaria de Planejamento e Parcerias - SPP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000728 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

23.5 As retificações do Termo de Referência por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

23.6 O Município de Angra dos Reis somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Termo de Referência, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Angra dos Reis/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.8 São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

23.9 Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

24. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS

24.1. Os documentos anexos, são partes integrantes do presente Edital.

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado;

ANEXO III - Critérios de Avaliação de Mérito;

ANEXO IV - Termo de Permissão de Uso, não onerosa (Minuta);

ANEXO V – Termo de Responsabilidade;

ANEXO VI- Modelo de Declaração de Conhecimento, Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000728 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

25. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital no Boletim Oficial do Município	23/07/2024
Início da Submissão das propostas	31/07/2024
Término da Submissão das propostas	23/08/2024 às 18h00
Análise de admissibilidade - Etapa (i) enquadramento	26/08/2024 a 03/09/2024
Resultado parcial de admissibilidade - Etapa (i) enquadramento	04/09/2024
Prazo para interposição de recursos administrativos	05/09/2024 a 15/09/2024
Resultado Final de admissibilidade - Etapa (i) enquadramento	18/09/2024
Análise de mérito Etapa (ii) classificatória	19/09/2024 a 25/09/2024
Resultado preliminar de admissibilidade - Etapa (ii) classificatória	26/09/2024
Prazo para interposição de recursos administrativos	27/09/2024 a 06/10/2024
Resultado Final de mérito - Etapa (ii) classificatória	09/10/2024
Apresentação Individual dos Projetos - Etapa (iii) julgamento e seleção	11/10/2024
Resultado preliminar de admissibilidade - Etapa (iii) julgamento e seleção	11/10/2024
Prazo para interposição de recursos administrativos	12/10/2024 a 21/10/2024
Resultado final e divulgação dos projetos selecionados	24/10/2024
Assinatura do Termo de Permissão de Uso não onerosa	A partir de 25/10/2024

Angra dos Reis, 23 de julho de 2024.

André Luís Gomes Amazonas Pimenta
Secretário de Planejamento e Parcerias



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto selecionar pessoas físicas ou jurídicas com projetos inovadores ou projetos de negócios, em diferentes fases de maturidade, para fazer uso dos espaços do Parque Tecnológico do Mar como descrito no item 3 - DA OFERTA PARA USO DO ESPAÇO.

Os projetos inovadores ou projetos de negócios selecionados contarão com apoio técnico do Parque Tecnológico do Mar para o seu desenvolvimento, contando com um diagnóstico preliminar (no caso dos projetos de negócio), mentorias tecnológicas e de negócio fornecidos por parceiros do parque e pela Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – Fundação CERTI.

Os projetos selecionados terão acesso ao Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar, que utilizará uma metodologia de desenvolvimento de gestão e geração contínua de oportunidades de negócio, priorizando o desenvolvimento, crescimento e amadurecimento de projetos de negócio e de inovação direcionados para o mercado. Esse programa prevê a disponibilização de serviços de apoio aos projetos como forma de dinamizar e facilitar o dia a dia dos selecionados, com promoção de capacitações, mentorias individuais e coletivas nas áreas de finanças, tecnologia, comercial, jurídico, captação de recursos e outros, do diagnóstico com acompanhamento estratégico periódico dos projetos, disponibilização de know-how tecnológico, acesso a instalações de trabalho e da infraestrutura básica disponibilizada.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Este credenciamento convida interessados, pessoa física ou jurídica, a apresentarem projetos inovadores ou projetos de negócios para fazer uso dos espaços do Parque Tecnológico do Mar, com o objetivo de acelerar o ecossistema local de inovação e de startups locais, fomentar o empreendedorismo tecnológico, estimular a inovação e promover a transformação de conhecimento em novos negócios. Além disso, busca criar laços entre empreendedores locais e polos regionais, nacionais e internacionais de inovação, incentivando casos de sucesso e a adoção de tecnologias digitais modernas.

O Parque Tecnológico do Mar tem como propósito fortalecer as vocações locais, fomentar a diversificação econômica e impulsionar iniciativas que promovam inovação, tecnologia, inclusão, empregabilidade e desenvolvimento.

No contexto deste credenciamento, "startups de base tecnológica" são definidas como grupos que buscam modelos de negócios escaláveis e repetíveis, lidando com incerteza e solucionando problemas usando tecnologia. O "ecossistema de startups" refere-se a uma rede de interações que apoia a criação e o crescimento de startups. O "projeto" refere-se ao ANEXO II – Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado.

A Secretaria de Planejamento e Parcerias de Angra dos Reis – SSP/RJ, tem como base o disposto nas Leis e

Decretos Municipais, listadas a seguir:

Lei Nº 3.894, de 07 de outubro de 2019, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, define mecanismos de gestão aplicáveis às instituições científicas e tecnológicas do município de Angra dos Reis.

Lei Nº 3.897, de 14 de outubro de 2019, que cria programa de incentivo à instalação e expansão de empresas, e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Decreto Nº 12.628, de 20 de junho de 2022, regulamenta a Lei Municipal Nº 3.897, de 15 de outubro de 2019, que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O presente credenciamento reger-se-á, ainda, por normas complementares expedidas pela Secretaria de Planejamento e Parcerias - SPP, e aos princípios contidos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

Torna público o presente credenciamento e convida os interessados a apresentarem projetos para participação na primeira rodada para uso de espaços do Parque Tecnológico do Mar, localizado a rua Mafra,79-B – Village – Jacuecanga - 23914-175, Angra dos Reis/RJ, nos termos aqui estabelecidos.

3. DA OFERTA PARA USO DO ESPAÇO

O uso do espaço oferecido e destinado ao desenvolvimento de cada projeto selecionado, compreenderá salas de acordo com as seguintes especificações:

- Salas individuais com 11,44 m², distribuídas da seguinte forma: três no térreo e quatro no andar superior;
- Salas individuais com 23,48 m², localizadas exclusivamente no andar superior: cinco salas;
- Sala modular com a possibilidade de configurar-se com 23 m² ou subdividir-se em duas salas de 11,5 m² cada.
- Esse credenciamento disponibilizará 04 (quatro) salas para uso do espaço destinadas aos projetos melhor classificados (1º, 2º, 3º e 4º lugares) segundo Critérios de Avaliação de Mérito definidos no ANEXO III.

Atendendo a ordem de classificação, os projetos classificados em 5º e 6º lugares, farão parte de um cadastro de reserva válido por 06 (seis) meses, podendo ser chamados a ocupar espaços disponíveis nesse período.

A definição das 04 (quatro) salas destinadas aos projetos selecionados será feita no momento de assinatura do documento relacionado ao uso do espaço, seguindo a ordem de classificação.

Além do espaço físico, o Parque Tecnológico do Mar, fornecerá no seu Programa de Incubação, uma série de benefícios, conforme elencado a seguir:

- Estações de Trabalho, sem computador/notebook;
- Endereço Fiscal;
- Internet compartilhada;
- Vaga de Garagem e/ou Estacionamento;
- Mobiliário incluso;

- Serviço de Recepcionista;
- Serviço de Segurança;
- Diagnóstico do negócio;
- Mentorias técnicas;
- Mentorias de negócio;
- Horas para uso do espaço maker com apoio técnico;
- Prioridade na participação de cursos e capacitações promovidos pelo parque;
- Apoio estratégico e institucional na captação de recursos e projetos;
- Acesso aos serviços prestados por parceiros do Parque Tecnológico do Mar com valores mais convidativos;
- Acesso ao programa de incubação do Parque Tecnológico do Mar.
- Além de espaço físico e dos benefícios já elencados, será disponibilizado espaço compartilhado e adequado para a realização de reuniões e eventos com agendamento prévio, sendo:

Auditório I - Com capacidade máxima para 29 pessoas;

Auditório II - Com capacidade máxima para 29 pessoas;

Área de conveniência com café;

Copa;

Eventos com atividades de formação de empreendedorismo em parceria com SEBRAE;

Áreas de trabalho em regime de coworking, mediante prévio agendamento;

Sala de reuniões, mediante prévio agendamento;

Os equipamentos de uso comum, como luz, e ar-condicionado deverão ser utilizados de forma eficiente.

3.1. CUSTOS DO USO DO ESPAÇO

Em caráter experimental e temporário, não haverá custos para os projetos selecionados no primeiro ano de uso do espaço do parque. O prazo de uso do espaço, poderá ser prorrogado por mais um ano, mediante avaliação segundo critérios do programa de incubação do Parque Tecnológico do Mar.

Encerrado o prazo experimental e temporário de uso do espaço será estabelecido uma contrapartida pelo uso do espaço disponibilizado, a título de taxa mensal para o Parque Tecnológico do Mar.

A taxa mensal será estabelecida seguindo padrões que orientam a precificação do serviço de incubadoras de base tecnológica, de acordo com referencial estabelecido pelo modelo CERNE, uma metodologia que determina boas práticas a serem adotadas em diversos processos-chave, que estão associados a níveis de maturidade de incubadoras em direção à melhoria contínua - o objetivo do modelo CERNE é oferecer uma plataforma de soluções, de forma a ampliar a capacidade da incubadora em gerar, de maneira sistemática, empreendimentos inovadores bem-sucedidos.

4 – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

4.1 . DOS PROJETOS ELEGÍVEIS

4.1.1 - São considerados elegíveis os projetos submetidos por proponente pessoa física ou jurídica que

satisfaçam cada um, os seguintes requisitos:

- Ter idade mínima de dezoito anos;
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em condições de permanecer em Angra dos Reis - RJ, durante o período de participação do programa de incubação;

4.1.2 - Projetos inovadores ou projetos de negócios submetidos que tenham como propósito o setor de Economia do Mar (item 4.1.3) e/ou os setores tecnológicos estratégicos do ecossistema local de inovação (item 4.1.4).

4.1.3 - Economia do Mar inclui as atividades tradicionais como a pesca, a aquicultura e as indústrias de processamento; a extração de petróleo e gás offshore; o transporte marítimo de carga e de passageiros; as instalações portuárias e a logística; as infraestruturas e obras marítimas; a construção naval e reparação; o fabrico de estruturas marítimas; o turismo de cruzeiros, o turismo costeiro, a náutica de recreio, o desporto e a cultura; e o ensino, formação e investigação científica. Inclui também, as atividades emergentes como as energias renováveis do oceano (eólica, ondas e marés); a biotecnologia marinha (biocombustíveis, recursos genéticos, farmacêuticos); a mineração em águas profundas; a defesa das áreas marítimas, a segurança de pessoas e de bens, a vigilância marítima, entre outras.

4.1.4 - No contexto do presente credenciamento são considerados setores tecnológicos estratégicos do Ecossistema Local de Inovação:

- Tecnologia Náutica e Naval – inovação ou negócio que envolva tecnologias para embarcações, tecnologias marítimas e de navegação no mar e demais processos utilizados na navegação.
- Logística – inovação ou negócio voltado às tecnologias para métodos e meios destinados a fazer a entrega de produtos, no local adequado, no tempo combinado, inclusive aquelas pertinentes à logística portuária. Na otimização de desempenho, confiabilidade, custos e demais requisitos relacionados à logística.
- Energia – inovação ou negócio aplicado aos tipos e fontes de energia renovável ou não renovável em especial, tecnologias limpas, também conhecidas como tecnologias “verdes” ou sustentáveis;
- Alimentos – inovação ou negócio voltados às tecnologias de produção (tanto na agricultura como na indústria), conservação e distribuição de alimentos e demais processos relacionados que façam uso de tecnologia;
- Economia Criativa – inovação ou negócio aplicados à cine-vídeo-animação, música, fotografia, arquitetura, moda, paisagismo, design gráfico, editoriais, social media, marketing e demais expressões artísticas que façam uso de tecnologia;
- Meio Ambiente e sustentabilidade – projeto de inovação ou negócio voltado às ações que focam na proteção/conservação do meio ambiente e promoção da [sustentabilidade](#);
- Tecnologia da Informação (TI) e Tecnologia da Automação (TA) - inovação ou negócio para TI entendida como o conjunto de atividades e soluções envolvendo softwares, hardwares, bancos de dados e redes que tem o objetivo de facilitar o acesso, análise e gerenciamento de informações e que são aplicadas a qualquer negócio. Tecnologia da Automação consiste em inovação ou negócio que permite que indústrias possam executar seus processos de produção automaticamente.

4.1.5 - São elegíveis também, projetos inovadores ou projetos de negócios e que tenham como focos outros setores tecnológicos, não relacionados nos itens 4.1.3 e 4.1.4;

4.1.6 - O projeto deve apresentar algo inovador referente ao produto, serviço ou modelo de negócio,

conforme requisitos do ANEXO II - Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado e contemplar pelo menos uma das áreas de atuação conforme disposto nos itens 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5;

Os projetos selecionados para uso do espaço deverão ser passíveis de desenvolvimento na cidade de Angra dos Reis – RJ.

4.1.7 - Os projetos que apresentarem conteúdo ofensivo ou que estejam relacionados a qualquer tipo de discriminação, seja ela racial, étnica, religiosa ou de gênero serão desclassificados;

4.1.8 - Os projetos que estiverem em desacordo com os termos deste edital e que se revelem inadequados técnica e financeiramente serão desclassificados.

4.2 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.2.1 - Ser submetido pelo responsável do projeto;

4.2.2 - Ser submetido por meio do link (formulário eletrônico) sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos referentes ao ANEXO II - Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado;

4.2.3 - O projeto deverá ser obrigatoriamente preenchido, na língua portuguesa. As inscrições se encerram às 18:00 horas do dia XX/XX/2024.

4.2.4 - Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo estipulado no item 4.2.3;

4.2.5 - O envio do projeto e demais documentos é de total responsabilidade do responsável de cada projeto;

4.2.6 - Cada proponente receberá automaticamente no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado (ANEXO II) um e-mail com a cópia do projeto submetido;

4.2.7 - Será aceito um único projeto por proponente;

4.2.8 - Na hipótese de submissão de mais de um projeto pelo mesmo proponente, respeitado o prazo estipulado no subitem 4.2.3 deste credenciamento, será levado em conta, para análise e seleção, apenas o último projeto submetido;

4.2.9 - Em se constatando projetos idênticos, enviados por diferentes proponentes, todos serão desclassificados, salvo se houver registro, certidão ou patente apresentada por uma das partes;

4.2.10 - O responsável pela submissão do projeto, será considerado o responsável para fins de uso do espaço e de participação nas demais áreas e eventos no Parque Tecnológico do Mar;

4.2.11 - Caberá ao responsável pelo projeto se inscrever e indicar, os demais membros da sua equipe conforme ANEXO II – Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado, quando for o caso de ter uma equipe.

4.2.12 - Pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser encaminhados, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento do recebimento dos projetos, em português para o e-mail: parquetecmar@angra.rj.gov.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e dúvidas serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.angra.rj.gov.br/>, em até 1 (um) dia útil.

4.3. CREDENCIAMENTO(DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS)

4.3.1 - O proponente deverá enviar os seguintes documentos junto ao ANEXO II - Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado:

1. Cópia digitalizada em alta resolução de ambos os lados da carteira de identidade ou de outro documento de identificação com foto do proponente e com o nº CPF, se pessoa física; e se pessoa jurídica, cópia digitalizada em alta resolução de ambos os lados da carteira de identidade ou de outro documento de identificação com foto e o nº CPF do (s) seu (s) representante (s) legal (is). No caso de ser estrangeiro: Carteira Nacional de Registro Imigratório CRNM ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, passaporte e CPF no caso do estrangeiro possuir ou outro documento comprobatório válido nacionalmente). No caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar, também o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e no caso de empresário individual o Registro Público;
2. Anexar o cartão de CNPJ se pessoa jurídica.

4.4. CONTEÚDO DOS PROJETOS

4.4.1 - De forma a permitir a adequada análise, cada responsável pelo projeto deverá apresentar as informações solicitadas no ANEXO II - Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado, por meio do preenchimento desse formulário em língua portuguesa.

4.5. ANÁLISE E SELEÇÃO

4.5.1 - A seleção dos projetos apresentados em atendimento a este edital, será realizada por meio de análises e avaliações comparativas durante as etapas de: (i) enquadramento; (ii) classificatória; e (iii) julgamento e seleção.

4.5.2 - A etapa (i) enquadramento verifica se os documentos solicitados foram entregues e determina a regularidade da inscrição;

4.5.3 - A etapa (ii) classificatória realiza a avaliação quantitativa por meio de avaliadores (2) e árbitro (1) sendo que, este último atuará no caso de haver grande discrepância entre as avaliações quantitativas;

4.5.3.1 - Na etapa (ii) classificatória, todos os projetos serão avaliados por 2 (dois) avaliadores e a sua pontuação será aferida conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III – Critérios de Avaliação de Mérito;

- 4.5.3.2 - O resultado da etapa (ii) classificatória será uma média da pontuação apresentada pelos 2 (dois) avaliadores;
- 4.5.3.3 - Na etapa (ii) classificatória serão consideradas 07 (sete) dimensões de avaliação do projeto, cada dimensão constituída por dois critérios de avaliação. Cada critério de avaliação terá um respectivo peso relacionado à sua nota. A nota de cada critério de avaliação varia entre 0 (zero) e 10 (dez), conforme estabelecido no ANEXO III – Critérios de Avaliação de Mérito;
- 4.5.3.4 - Para atuação do árbitro, considera-se grande discrepância a diferença superior a 30% no total da pontuação da etapa (ii) classificatória apresentada por cada um dos 2 (dois) avaliadores;
- 4.5.3.5 - No caso em que houver grande discrepância entre as avaliações quantitativas a nota da avaliação realizada por árbitro será a nota final considerada.

- 4.5.3.6 - Na etapa, (ii) classificatória, serão considerados critérios de desempate:
- A maior nota na dimensão - Produto/Tecnologia do ANEXO III – Critérios de Avaliação de Mérito;
- Persistindo o empate, a maior nota na dimensão 2 - Setorial, e assim sucessivamente;
- Em caso de persistência de empate será considerada a ordem de submissão do projeto do mais antigo para o mais recente.

4.5.4 - Na etapa (iii) julgamento e seleção é realizada a apresentação dos projetos em “pitch” (venda do seu projeto em uma apresentação rápida e efetiva de três minutos), para uma banca examinadora composta por 03 (três) integrantes indicados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis (CMDE);

- 4.5.4.1 - A apresentação dos projetos em “pitch” será realizada na modalidade presencial no parque situado na rua Mafra, 79-B, sala xxxxx – Village – Jacuecanga, segundo cronograma item XYZ.
- 4.5.4.2 - Na etapa (iii) julgamento e seleção, a apresentação dos projetos em “pitch” serão avaliados segundo os critérios estabelecidos no ANEXO III – Critérios de Avaliação de Mérito;
- 4.5.4.3 - A Nota Final será a resultante da soma dos produtos das notas das etapas (ii) classificatória e (iii) julgamento e seleção, multiplicadas pelos seus respectivos pesos, conforme tabela a seguir;

Etapas	Peso
Etapa (ii) classificatória	4
Etapa (iii) julgamento e seleção	1

4.5.4.4 - Em caso de empate na etapa (iii) **julgamento e seleção**, serão considerados os mesmos critérios apresentados no item 4.5.3.6.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

4.6.1 - Os responsáveis dos projetos contemplados deverão se apresentar, mediante comunicação e convocação prévia da Secretaria de Planejamento e Parcerias – SPP, no endereço na Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro - Angra dos Reis – RJ, 23900-901, para assinatura do Termo de Permissão de Uso (ANEXO IV), não onerosa e precária e demais documentos anexos, sob pena de desclassificação;

4.6.2 - Nos casos de desistência da participação do representante do projeto selecionado, o mesmo deverá enviar imediatamente, por correspondência eletrônica parquetecmar@angra.rj.gov.br, e-mail comunicando a desistência e o motivo que a ocasionou;

4.6.3 - Nos casos de desclassificação ou de desistência da participação de projetos selecionados, serão chamados projetos conforme a lista do cadastro reserva;

4.6.4 - Os projetos, também, poderão ser chamados seguindo a lista do cadastro reserva, mediante oportunidade de ocupação alinhada à capacidade de atendimento na prestação de serviços pela equipe do Parque Tecnológico do Mar.

4.7. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.7.1 - Fica vedada a participação no programa de incubação de quaisquer autoridades públicas da cidade de Angra dos Reis - RJ, ou servidor da SPP, bem como o seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

4.7.2 - Fica vedada a participação nos termos deste edital o empregado (a) ou associado (a) de entidade parceira da Prefeitura de Angra dos Reis e todas as suas esferas, bem como cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.8. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.8.1 - A Secretaria de Planejamento e Parcerias – SPP, ou entidade por ela designada, adotará instrumentos de acompanhamento e de avaliação parcial e final dos Planos de Negócios Simplificados selecionados;

4.8.2 - A SPP se reserva o direito de, a qualquer tempo, diretamente ou por intermédio de entidade por ela designada, promover visitas técnicas, agendar reuniões e solicitar quaisquer informações técnicas e financeiras necessárias para:

- Acompanhar a execução dos Planos de Negócios Simplificados;
- Atestar a veracidade de atividades e fatos relatados;
- Controlar e fiscalizar a utilização do incentivo financeiro concedido, quando for o caso;
- Monitorar a participação dos membros das equipes selecionadas nas atividades de uso do espaço e no Parque Tecnológico do Mar.

4.8.3 - O responsável por cada Plano de Negócio Simplificado selecionado deverá entregar quando solicitado à SPP ou à entidade por ela designada, na forma e nos prazos a serem definidos, prestação de contas, detalhando a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento no período;

4.8.4 - A não apresentação de prestação de contas, na forma e nos prazos estipulados, ou a sua não aprovação pela SPP ou pela entidade por ela designada poderá motivar o término antecipado da participação no programa, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

4.8.5 - Qualquer alteração relativa à execução do Plano de Negócio Simplificado selecionado deverá ser solicitada por seu responsável à SPP ou à entidade por ela designada, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

4.9. DA TRANSPARÊNCIA E DIFUSÃO

4.9.1 - Os responsáveis pelos projetos apresentados autorizam a Prefeitura de Angra dos Reis, a Secretaria de Planejamento e Parcerias - SPP ou a entidade por ela designada, desde a submissão de seu projeto, a utilizar e distribuir material escrito e audiovisual, com vistas a divulgar o programa de incubação e suas atividades, de forma a impactar a sociedade local, inspirando-a a ser mais empreendedora, a valorizar casos de sucesso e de fracasso, a compartilhar ideias, a assumir riscos e a pensar globalmente;

4.9.2 - Decorrido 1 (um) ano do término da participação no programa, a SPP poderá disponibilizar, no Portal da Transparência do Município de Angra dos Reis (<https://www.angra.rj.gov.br/>), a totalidade das informações contidas nas prestações de contas parciais e final dos projetos selecionados, sem prejuízo das exceções estabelecidas em normas vigentes;

4.9.3 - Durante a participação no Programa de Incubação, os selecionados se obrigam a:

- Fornecer informações a Secretaria de Planejamento e Parcerias - SPP, ou entidade por ela designada, sobre a execução de seus Planos de Negócios Simplificados, bem como facilitar seu monitoramento e controle;
- Apoiar e participar dos eventos realizados para promover os resultados de seu Plano de Negócio Simplificado;
- Difundir os resultados obtidos de acordo com o requerido pelo Programa de Incubação;
- Promover o Programa de Incubação, de modo a tornar notória a contribuição deste para a execução de seu Plano de Negócio Simplificado;
- Participar de pesquisas, elaborar relatórios ou fornecer quaisquer outras informações sobre resultados alcançados, quando solicitados pela SPP ou pela entidade por ela designada.
- Com vistas ao monitoramento e a avaliação dos Planos de Negócios Simplificados, os responsáveis selecionados se obrigam, durante o período de 1 (um) ano após o término da participação no programa, a participar de pesquisas e a fornecer informações sobre a evolução, os resultados e os impactos de seus projetos, quando solicitados pela SPP ou pela entidade por ela designada;
- Adquirir e instalar equipamentos destinados ao seu uso;
- Assumir o compromisso, juntamente com sua equipe, de dedicar 25 horas semanais, no mínimo, de permanência e uso do espaço do PARQUE para o desenvolvimento do projeto durante o período experimental e temporário, ;
- Respeitar limite máximo de faltas de até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total de atividades do Programa de Incubação;
- Deixar de operar no espaço do PARQUE por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem a permissão expressa da PERMITENTE ou entidade por ela designada;

4.10. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

4.10.1 - Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes da execução de determinado Plano de Negócio Simplificado, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, tendo como titulares o responsável pelo projeto e os membros da equipe, em conformidade com o que eles estipularem;

4.10.2 - Os responsáveis pelos projetos selecionados decidirão pela viabilidade e o interesse de solicitarem a proteção, no Brasil ou no exterior, por meio de pedidos de privilégio sobre o produto ou processo resultante da execução de seus Planos de Negócios, cabendo a eles a responsabilidade pelos procedimentos relativos ao registro da propriedade intelectual junto aos órgãos competentes, bem como pelos respectivos pagamentos;

4.10.3 - Os responsáveis dos Planos de Negócios selecionados e apoiados deverão manter a SPP ou a entidade por ela designada, informada de toda a tramitação da proteção, no Brasil e no exterior, dos direitos relativos à propriedade intelectual resultantes da execução do seu Plano de Negócio.

4.11 . DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

4.11.1 - A Secretaria de Planejamento e Parcerias - SPP, ou a entidade por designada, organizadores, mentores, parceiros do parque, conselheiros do CMDE, Fundação CERTI, comprometem-se e manter sigilo em relação às informações consideradas confidenciais a que poderão ter acesso na qualidade de avaliador (receptor da informação) ou árbitro dos projetos selecionados.

4.11.2 - As informações confidenciais previstas são entendidas como aquelas expressas por qualquer meio, oral, escrito ou eletrônico, podendo constar de quaisquer documentos, projetos, planilhas, programas, sistemas, fotografias, relatórios, pen drives, HD externos ou quaisquer meios eletrônicos físicos ou digitais, dentre outros em que estejam expressamente documentados seu caráter de confidencialidade (“Informações Confidenciais”);

4.11.3 - A Secretaria de Planejamento e Parcerias - SPP ou a entidade por ela designada, deverá providenciar a assinatura de Termo de Confidencialidade junto aos organizadores, mentores, parceiros do parque, conselheiros do CMDE, avaliadores, arbitro, Fundação CERTI em que os mesmos comprometem-se:

- A não utilizar as informações confidenciais a que tiverem acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às Informações, por seu intermédio, salvo expressa autorização do empreendedor selecionado, por escrito;
- A não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentos que contenham informação confidencial a que tiver acesso, relacionado à tecnologia apresentada no Plano de Negócio Simplificado selecionado, salvo expressa autorização do responsável por escrito;
- A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e sigiloso que venha a ser disponibilizado, salvo expressa autorização do responsável pelo projeto, por escrito;
- A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, por seu intermédio, salvo expressa autorização do responsável pelo projeto, por escrito.
- A obrigação de sigilo ora assumida não incide sobre informações que estejam sob domínio público ou que se tornar pública dada a intervenção do Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI ou por instituição competente em âmbito internacional;
- O presente compromisso será válido até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos sob as cautelas legais exigíveis, ou tornado público pelo(s) inventor(es) ou pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;
- Caso o receptor da informação confidencial descumpra quaisquer obrigações previstas estará sujeito às implicações e sanções de cunho cível e criminal cabíveis.

4.12. DA SUSPENSÃO E TÉRMINO DA PARTICIPAÇÃO

4.12.1 - A Secretaria de Planejamento e Parcerias - SPP ou a entidade por ela designada, poderá decidir pela suspensão da participação de determinado projeto, através de ofício ou a pedido do seu responsável, pelo prazo máximo de 1 (um) mês (período não cumulativo), caso se constate a ocorrência de fato de caráter transitório cuja gravidade impeça a execução normal do Plano de Negócio Simplificado ou o atendimento dos requisitos mínimos de participação;

4.12.2 - A suspensão da participação de determinado projeto selecionado poderá ser solicitada pelo seu responsável por escrito, até o sexto mês de sua participação;

4.12.3 - A suspensão não acarretará automaticamente a prorrogação do prazo de participação no programa, conforme previsto no item 3.1 - CUSTOS DO USO DO ESPAÇO, deste edital;

4.12.4 - A SPP ou a entidade por ela designada, poderá decidir, a qualquer tempo, pelo término antecipado

da participação de determinado projeto selecionado, caso se constate que a execução do Plano de Negócio Simplificado é insatisfatória ou que o responsável pelo projeto ou um dos seus membros descumpriu total ou parcialmente suas obrigações ou que não é possível atender aos requisitos de participação, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

4.12.5 - Constatado o previsto no subitem 4.1 2.4, a Secretaria de Planejamento e Parcerias - SPP ou a entidade por ela designada, fixará prazo de 10 (dez) dias úteis ao seu responsável, contados a partir da data da notificação fundamentada, para apresentação de justificativas e alegações de defesa;

4.12.6 - O responsável pelo projeto selecionado poderá solicitar a SPP ou a entidade por ela designada, o término antecipado da sua participação nos seguintes casos, desde que devidamente fundamentado:

- Inviabilidade da execução do Plano de Negócio Simplificado;
- Impossibilidade de se alcançar os resultados esperados;
- Superveniência de lei, ato ou fato que torne a execução do Plano de Negócio Simplificado material ou juridicamente inexecutável ou impraticável;
- Não atendimento dos requisitos mínimos de participação;
- Incapacidade de providenciar os recursos necessários, quando for o caso.

4.12.7 - O término antecipado de que trata o subitem 4.1 2.4, será considerado a partir da data de aceitação, por parte da SPP ou entidade por ela designada, dos termos e fundamentos da solicitação apresentada.

5.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

5.1. Agentes que participarão da gestão do Termo de Permissão de Uso

5.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da permissão, caberá ao servidor designado por esta SECRETARIA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal n.º 13.360/2023, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

5.1.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para esta Secretaria ou modificação da permissão.

5.1.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal desta deverão ser comunicadas formalmente pelo PERMISSONÁRIO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.1.4. O PERMISSONÁRIO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

5.1.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do PERMISSONÁRIO, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e

remotas perante esta Secretaria ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade desta Secretaria ou de seus prepostos, devendo, ainda, o PERMISSIONÁRIO, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato a esta Secretaria, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador do Termo de Referência

Nome: Rodrigo de Campos Camões

Cargo: Superintendente

ID Funcional: 31216

7- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Por se tratar de um chamamento de ocupação, os custos serão referentes as despesas de energia, internet e manutenção já inerentes aos custos do equipamento Parque Tecnológico do Mar da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

8- DO LOCAL DA REALIZAÇÃO

8.1 – O objeto deste contrato deverá ser realizado na Rua Mafra S/N, bairro Village em Angra dos Reis .

8.2 - O prazo de uso do espaço é de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, mediante avaliação segundo critérios do programa de incubação do Parque Tecnológico do Mar.

8.3 - Os serviços objeto da permissão serão recebidos pela Fiscal que pertence a esta Secretaria de Planejamento e Parcerias, no horário de 08h30min às 17 horas, de segunda a sexta, exceto feriado.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão disputar o credenciamento ou participar da execução da permissão, direta ou indiretamente, (art. 14 da Lei 14.133/2021):

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Permissão de Uso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da permissão, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o permissionário que:

16.1.2. der causa à inexecução parcial da permissão;

16.1.3. der causa à inexecução parcial da permissão que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.4. der causa à inexecução total da permissão;

16.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da permissão sem motivo justificado;

16.1.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da permissão;

16.1.7. praticar ato fraudulento na execução da permissão;

16.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao permissionário que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, quando o permissionário der causa à inexecução parcial da permissão, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.4. **Multa**:

a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção da permissão por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da permissão, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de

2021)

16.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Permissionário ao Permitente, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao permissionário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4. os danos que dela provierem para a Permitente;

16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do PERMISSIONÁRIO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta permissão ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o permissionário, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.12. O PERMITENTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Angra dos Reis, 09 de julho de 2024.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em 09 de julho de 2024.

Carimbo e assinatura do Secretário/Ordenador de despesa

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE CAMPOS CAMOES**, Assessor, em 09/07/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Gomes Amazonas Pimenta**, Secretário, em 09/07/2024, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00052156** e o código CRC **6102327F**.

Telefone:

	<p>Estado do Rio de Janeiro</p> <p>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</p> <p>Secretaria de Planejamento e Parcerias</p>	<p>Processo _____</p> <p>Folha _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	---

ANEXO II - Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado

Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado	
<p>Nome completo do (a) proponente:</p> <p><i>Nome completo conforme está em seu documento. O nome deve ser do empreendedor representante do projeto/startup.</i></p>	(Preencher)
<p>CPF do (a) proponente:</p> <p><i>Informe o CPF do representante (apenas números - sem pontuação, hifens ou espaços).</i></p>	(Preencher)
<p>Data de nascimento do (a) proponente:</p> <p><i>DD/MM/AAAA</i></p>	(Preencher)
<p>Qual o gênero do (a) proponente:</p> <p style="color: red;">(Selecionar opção)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> Feminino <input type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Outro <input type="radio"/> Prefiro não dizer
<p>Qual a raça do (a) proponente:</p> <p style="color: red;">(Selecionar opção)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> Amarela <input type="radio"/> Branca <input type="radio"/> Indígena <input type="radio"/> Parda <input type="radio"/> Preta <input type="radio"/> Prefiro não dizer
<p>Celular do (a) proponente:</p> <p><i>Insira um número de celular preferencialmente vinculado ao WhatsApp (apenas números - com DDD, sem pontuação, hifens ou espaços).</i></p>	(Preencher)
<p>Endereço completo:</p> <p><i>Rua / número / CEP / bairro / cidade / estado.</i></p>	(Preencher)
<p>Nível de escolaridade do (a) proponente:</p> <p style="color: red;">(Selecionar opção)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> Ensino Médio (incompleto) <input type="radio"/> Ensino Médio (completo) <input type="radio"/> Ensino Técnico (incompleto) <input type="radio"/> Ensino Técnico (completo) <input type="radio"/> Ensino Superior (incompleto) <input type="radio"/> Ensino Superior (completo) <input type="radio"/> Pós-Graduação (incompleto) <input type="radio"/> Pós-Graduação (completo) <input type="radio"/> Mestrado (incompleto)

	<p>Estado do Rio de Janeiro</p> <p>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</p> <p>Secretaria de Planejamento e Parcerias</p>	<p>Processo</p> <p>Folha _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	---

	<ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> Mestrado (completo) <input type="radio"/> Doutorado (incompleto) <input type="radio"/> Doutorado (completo)
<p>Instituição educacional de origem:</p> <p><i>Indicar a última instituição educacional.</i></p> <p>(Selecionar opção ou preencher)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> CEDERJ <input type="radio"/> CEFET <input type="radio"/> Estácio de Sá <input type="radio"/> IED <input type="radio"/> SENAI <input type="radio"/> UFF <input type="radio"/> Outro (Qual?)
<p>Resumo do currículo do (a) proponente:</p> <p><i>Descreva, resumidamente, a trajetória profissional e acadêmica do (a) proponente.</i></p>	<p>(Preencher)</p>
<p>Link para o LinkedIn e/ou Lattes do (a) proponente:</p> <p><i>Insira preferencialmente o link do LinkedIn (pessoal)</i></p>	<p>(Preencher)</p>
<p>Cópia do documento de identidade:</p> <p><i>Inserir cópia digitalizada (formato PDF), em alta resolução de ambos os lados da carteira de identidade ou de outro documento de identificação com foto do proponente e CPF, se pessoa física e se pessoa jurídica, do (s) seu (s) representante (s) legal (is).</i></p>	<p>(Enviar arquivo)</p>
<p>Cópia do documento (MEI):</p> <p><i>No caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar também, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e no caso de Empresário Individual o Registro Público (formato PDF).</i></p>	<p>(Enviar arquivo se MEI)</p>
<p>Nome do projeto/startup:</p> <p><i>Informe o nome do projeto ou startup que você está inscrevendo. No caso de startups formalizadas, utilize o nome fantasia.</i></p>	<p>(Preencher)</p>
<p>Estado de origem do projeto/startup:</p> <p>(Selecionar opção)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> Acre <input type="radio"/> Alagoas <input type="radio"/> Amapá <input type="radio"/> Amazonas <input type="radio"/> Bahia <input type="radio"/> Ceará <input type="radio"/> Distrito Federal <input type="radio"/> Espírito Santo



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Parcerias

Processo _____
Folha _____
Rubrica _____

	<ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Goiás<input type="radio"/> Maranhão<input type="radio"/> Mato Grosso<input type="radio"/> Mato Grosso do Sul<input type="radio"/> Minas Gerais<input type="radio"/> Pará<input type="radio"/> Paraíba<input type="radio"/> Paraná<input type="radio"/> Pernambuco<input type="radio"/> Piauí<input type="radio"/> Rio de Janeiro<input type="radio"/> Rio Grande do Norte<input type="radio"/> Rio Grande do Sul<input type="radio"/> Rondônia<input type="radio"/> Roraima<input type="radio"/> Santa Catarina<input type="radio"/> São Paulo<input type="radio"/> Sergipe<input type="radio"/> Tocantins
Cidade de origem do projeto/startup:	(Preencher)
Bairro de origem do projeto/startup:	(Preencher)
Qual o estágio de maturidade do projeto/startup? (Selecionar opção)	<ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Ideação<input type="radio"/> Validação<input type="radio"/> Operação<input type="radio"/> Tração<input type="radio"/> Escala
A startup está formalizada (possui um CNPJ) (Selecionar opção)	<ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Sim<input type="radio"/> Não
Qual o número do CNPJ da startup? <i>Informe o CNPJ (apenas números - sem pontuação, hifens ou espaços).</i> (Preencher se a startup estiver formalizada)	(Preencher)
Qual o mês e ano de fundação/início da startup? MM/AAAA (Preencher se a startup estiver formalizada)	(Preencher)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Parcerias

Processo
Folha _____
Rubrica _____

Site da startup: <i>Caso haja, informe o link do site de sua startup.</i> <i>(Preencher se a startup estiver formalizada)</i>	<i>(Preencher)</i>
Cartão CNPJ: <i>Inserir arquivo em PDF do Cartão CNPJ.</i> <i>(Preencher se a startup estiver formalizada)</i>	<i>(Enviar arquivo)</i>
Que tipo de produto/serviço o seu projeto/startup oferece? <i>(Selecionar opções e/ou preencher)</i>	<ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Conteúdo<input type="radio"/> Hardware<input type="radio"/> Produto Físico<input type="radio"/> Serviço<input type="radio"/> SoftwareOutro (Qual?)
Qual o setor econômico principal da sua solução? <i>Selecione o setor econômico com maior proximidade com a solução proposta.</i> <i>(Selecionar opção)</i>	<ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Agronegócio<input type="radio"/> Alimentos e Bebidas<input type="radio"/> Automotivo e Mobilidade<input type="radio"/> Capital e Investimentos<input type="radio"/> Comércio eletrônico<input type="radio"/> Comunicação e Mídia<input type="radio"/> Construção e Imóveis<input type="radio"/> Crédito e Finanças<input type="radio"/> Educação<input type="radio"/> Energia<input type="radio"/> Esportes e Lazer<input type="radio"/> Gestão e Consultoria<input type="radio"/> Governo e Poder Público<input type="radio"/> Hotelaria e Turismo<input type="radio"/> Indústria e Transformação<input type="radio"/> Jogos e Entretenimento<input type="radio"/> Logística e Transportes<input type="radio"/> Moda e Vestuário<input type="radio"/> Motores e Equipamentos<input type="radio"/> Óleo e Gás<input type="radio"/> Saúde e Bem Estar<input type="radio"/> Segurança e Defesa<input type="radio"/> Seguros<input type="radio"/> Serviços profissionais<input type="radio"/> Sociedade e Meio ambiente



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Parcerias

Processo
Folha _____
Rubrica _____

	<ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Tecnologia da Informação<input type="radio"/> Telecomunicações<input type="radio"/> Varejo e Atacado
Qual a relação do seu projeto/startup com as atividades tradicionais e emergentes da Economia do Mar? <i>Descreva em detalhes como o seu projeto/startup se alinha com as atividades tradicionais da Economia do Mar, conforme subitem 5.2.1 do edital.</i>	(Preencher)
Qual a relação do seu projeto/startup com os setores tecnológicos estratégicos do Ecossistema Local de Inovação? <i>Descreva em detalhes como o seu projeto/startup se alinha com os setores tecnológicos estratégicos do Ecossistema Local de Inovação, conforme subitem 5.2.2 do edital.</i>	(Preencher)
Qual o modelo de negócio principal do seu projeto/startup? (Selecionar opção)	<ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> B2B - Business to Business<input type="radio"/> B2B2C2 - Business to Business to Consumer<input type="radio"/> B2C - Business to Consumer<input type="radio"/> B2C2B - Business to Consumer to Business<input type="radio"/> B2G - Business to Government<input type="radio"/> C2B - Consumer to Business<input type="radio"/> C2C - Consumer to Consumer
Qual o modelo de receita? (Selecionar opções e/ou preencher)	<ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Afiliados<input type="radio"/> Afiliados<input type="radio"/> Assinatura (SaaS)<input type="radio"/> Freemium<input type="radio"/> Licenciamento<input type="radio"/> Marketplace<input type="radio"/> Transacional<input type="radio"/> Vendas diretas<input type="radio"/> Outro (Qual?)
Qual a quantidade de clientes? <i>Inserir o número de clientes, se não houver, inserir 0.</i>	(Preencher)
Qual o faturamento anual nos últimos 12 meses? (Selecionar opção)	<ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Sem faturamento<input type="radio"/> Entre R\$ 81 mil e R\$ 360 mil<input type="radio"/> Entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões<input type="radio"/> Entre R\$ 4,8 milhões e R\$ 300 milhões<input type="radio"/> Não informado



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Parcerias

Processo
Folha
Rubrica

Qual o investimento recebido? E qual a fonte do investimento? <i>Informe o valor do investimento em reais (R\$) e descreva a fonte do investimento recebido. Se não houver, inserir 0.</i>	(Preencher)
Qual o número de sócios? <i>Inserir o número de sócios ativo. Se não houver, inserir 0.</i>	(Preencher)
Qual o número de colaboradores? <i>Informe quantos colaboradores trabalham no projeto/startup hoje. Se não houver, inserir 0.</i>	(Preencher)
Qual é o problema/oportunidade identificado pelo do projeto/startup? <i>Descreva o problema que o projeto/startup deseja resolver ou a oportunidade de mercado identificada. Destaque o segmento de clientes e, se possível, traga dados concisos para embasar o diagnóstico do problema.</i>	(Preencher)
Qual é o produto/serviço oferecido? <i>Descreva detalhadamente o produto/serviço que será oferecido e que resolverá o problema/oportunidade apresentado acima. Apresente suas características, funcionalidades, benefícios e viabilidade técnica.</i>	(Preencher)
Qual é a tecnologia envolvida? <i>Descreva as tecnologias envolvidas no desenvolvimento do produto/serviço. Informe se a ideia já foi publicada ou possui registro de patente.</i>	(Preencher)
Qual é o domínio da tecnologia utilizada? <i>A tecnologia é de domínio da equipe, é terceirizada (contratada), ou é desenvolvida em parceria com outros atores? Se for de domínio próprio da equipe, comente o nível de conhecimento e se for por terceiros/parcerias descreva quem são. Se pretender formar parcerias, comente.</i>	(Preencher)
Qual é o mercado do projeto/startup? <i>Descreva detalhadamente o mercado potencial do produto/serviço. Qual é o tamanho desse mercado e sua abrangência (local, nacional, global)? Quais são as principais tendências desse mercado?</i>	(Preencher)
Qual é o diferencial inovador? <i>Descreva qual é o diferencial da solução proposta com relação ao que já existe no mercado.</i>	(Preencher)
Quem são os seus concorrentes?	(Preencher)

	<p>Estado do Rio de Janeiro</p> <p>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</p> <p>Secretaria de Planejamento e Parcerias</p>	<p>Processo _____</p> <p>Folha _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	---

<p><i>Descreva quais são os principais concorrentes do seu projeto/startup.</i></p>	
<p>Quais são os aspectos de gestão?</p> <p><i>O projeto/startup usa ou pretende utilizar ferramentas de gestão? Quais? Quais métricas/indicadores são e serão utilizadas para monitorar a performance do seu projeto/startup? Como pretende estruturar os processos da empresa? Quais as principais áreas dela (ex: comercial, desenvolvimento, suporte)?</i></p>	(Preencher)
<p>Qual é a equipe empreendedora?</p> <p><i>Indique as pessoas que fazem parte da equipe do projeto ou fundadores da startup, destacando formação, experiência e contribuição para a viabilização do projeto ou da startup. Na descrição, inclua, pelo menos, formação acadêmica, experiência profissional, participação na criação de outros projetos ou de startups.</i></p>	(Preencher)
<p>Apresentação/pitch:</p> <p><i>Adicione, caso possua, link para apresentação/pitch do projeto/startup. O Pitch é uma apresentação rápida (máximo 3 minutos) e visual que mostra um panorama do negócio. Lembre-se de permitir acesso público ao link do arquivo.</i></p>	(Preencher)
<p>Logo do projeto/startup:</p> <p><i>Adicione, caso possua, link para a logo do projeto/startup em formato PNG (sem fundo). Lembre-se de permitir acesso público ao link do arquivo.</i></p>	(Preencher)
<p>Como você conheceu o Parque Tecnológico do Mar?</p>	(Preencher)

O proponente deverá enviar os seguintes documentos junto ao Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado (ANEXO II):

- a) Cópia digitalizada em alta resolução de ambos os lados da carteira de identidade ou de outro documento de identificação com foto da proponente e CPF, se pessoa física e se pessoa jurídica, do (s) seu (s) representante (s) legal (is). No caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar também, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e no caso de Empresário Individual o Registro Público;
- b) Anexar o cartão de CNPJ, no caso de pessoa jurídica.

	Estado do Rio de Janeiro	Processo
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha _____
	Secretaria de Planejamento e Parcerias	Rubrica _____

ANEXO III - Critérios de Avaliação de Mérito

Ordem	Dimensão	Critérios de Avaliação	Peso
1	PRODUTO / TECNOLOGIA	Viabilidade técnica da solução	3
		Maturidade de desenvolvimento da solução	
2	SETORIAL	Alinhamento estratégico com o setor de Economia do Mar	3
		Alinhamento estratégico com os setores tecnológicos estratégicos do ecossistema local de inovação	
3	EQUIPE / PARCEIROS	Capacitação técnica da equipe executora	2
		Parcerias e articulações institucionais	
4	INVESTIMENTO / RECURSOS	Preparação interna para captação de recursos para o projeto	2
		Volume de recursos já captados para o projeto	
5	NEGÓCIO	Estratégia e viabilidade econômica do projeto	2
		Modelo de negócio	
6	MERCADO	Alcance e potencial mercadológico	2
		Diferenciais competitivos frente a concorrentes	
7	GESTÃO	Experiência empreendedora dos integrantes da equipe	1
		Organização da gestão interna da equipe/projeto	

* Serão consideradas 07 (sete) dimensões de avaliação do projeto, cada dimensão constituída por dois critérios de avaliação. Cada critério de avaliação terá um respectivo peso relacionado à sua nota. A nota de cada critério de avaliação varia entre 0 (zero) e 10 (dez).

	<p>Estado do Rio de Janeiro</p> <p>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</p> <p>Secretaria de Planejamento e Parcerias</p>	<p>Processo</p> <p>Folha _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	--	---

ANEXO IV - Termo de Permissão de Uso, não onerosa (Minuta)

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS - SPP, E XXXX.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, n.º 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900901, por intermédio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS - SPP, representada neste ato, pelo Secretário de Planejamento e Parcerias, Sr. André Luís G. A. Pimenta, portador da cédula de identidade n.º XXX e CPF/MF n.º XXX, doravante denominado **PERMITENTE**, e do outro lado, XXXX, (seus dados pessoais), residente na rua XXX, ou XXXX, (seus dados pessoais), representante legal da XXX (nome startup/se for o caso) inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, situada na XXX, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, não onerosa e precário, com fundamento no processo administrativo n.º XXX, Edital de Chamada Pública n.º XXX, que tem como base a Lei n.º 3.894, de 07 de outubro de 2019, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, define mecanismos de gestão aplicáveis às instituições científicas e tecnológicas do município de Angra dos Reis; a Lei n.º 3.897, de 14 de outubro de 2019, que cria programa de incentivo à instalação e expansão de empresas, e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico; o Decreto n.º 12.628, de 20 de junho de 2022, que regulamenta a Lei Municipal N.º 3.897, de 15 de outubro de 2019, que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico; normas complementares expedidas pela Secretaria de Planejamento e Parcerias – SPP; os princípios contidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, e conforme as seguintes cláusulas e condições.

OBS: (No caso de estrangeiro: Carteira Nacional de Registro Imigratório - CRNM ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, passaporte e CPF no caso do estrangeiro possuir ou outro documento comprobatório válido nacionalmente),

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a Permissão de Uso, não onerosa, de Espaço Físico do Parque Tecnológico do Mar – **PARQUE**, localizado na rua Mafra, 79-B – Village – Jacuecanga - Angra dos Reis - RJ, 23914-175, ao **PERMISSIONÁRIO** a título não oneroso e precário, nos termos do Edital, do Plano de Negócio Simplificado e das condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Para desenvolvimento do projeto (nome do projeto) o **PERMISSIONÁRIO** fará uso de uma sala de acordo com as seguintes especificações:

- (Sala individual ou modular, com XXX m², localizada no térreo ou andar superior).

1.3. O Edital, seus Anexos e o Plano de Negócio Simplificado apresentado são partes integrantes do presente **TERMO**, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

	<p>Estado do Rio de Janeiro</p> <p>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</p> <p>Secretaria de Planejamento e Parcerias</p>	<p>Processo</p> <p>Folha _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	---

2.1. O prazo de vigência do presente **TERMO** será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, mediante avaliação segundo critérios do programa de incubação do Parque Tecnológico do Mar;

2.2. O prazo de vigência terá início na data de assinatura do presente **TERMO**;

2.3. Na ocasião da entrada e da saída do **PERMISSIONÁRIO** deverá ser firmado um Termo de Vistoria de Ingresso no **PARQUE** e um Termo de Vistoria de Saída do **PARQUE**, respectivamente, nos quais deverão ser descritas as condições do espaço físico nas duas ocasiões.

CLÁUSULA TERCEIRA – TAXA DE USO DO ESPAÇO

3.1. Em caráter experimental e temporário, no primeiro ano de uso do espaço do **PARQUE**, não será devida a taxa de uso do espaço para o desenvolvimento do projeto citado no item 1.2 da CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. No caso de haver prorrogação também não haverá custo para o **PERMISSIONÁRIO**;

3.2. Encerrado o prazo experimental e temporário de uso do espaço, o **TERMO** poderá ser renovado e estabelecido **uma contrapartida, a título de Taxa de Uso do Espaço a ser paga mensalmente pelo PERMISSIONÁRIO, para o PARQUE;**

3.3. A Taxa de Uso do Espaço será estabelecida seguindo padrões que orientam a precificação do serviço de incubadoras de base tecnológica, de acordo com referencial estabelecido pelo modelo CERNE, uma metodologia que determina boas práticas a serem adotadas em diversos processos-chave, que estão associados a níveis de maturidade de incubadoras em direção à melhoria contínua - o objetivo do modelo CERNE é oferecer uma plataforma de soluções, de forma a ampliar a capacidade da incubadora em gerar, de maneira sistemática, empreendimentos inovadores bem sucedidos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

São obrigações do **PERMISSIONÁRIO**, que inclui, mas não se limita a:

4.1 Utilizar o espaço destinado ao **PERMISSIONÁRIO**, pessoa física ou pessoa jurídica, para desenvolvimento de acordo com o projeto aprovado pela **PERMITENTE** no Programa de Incubação, colaborando ativamente durante a duração do programa, sendo vedado o uso do espaço para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for;

4.2 Não promover quaisquer modificações no espaço sem prévio e expresso consentimento da **PERMITENTE**, sendo certo que, toda e qualquer modificação deverá respeitar as normas técnicas e regulamentos estabelecidos pelos Poderes Públicos. As benfeitorias úteis ou necessárias não serão objeto de indenização ou direito de retenção pelo **PERMISSIONÁRIO**. As benfeitorias voluptuárias poderão ser levantadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;

4.3 Desenvolver as suas atividades respeitando o disposto neste instrumento e nas Normas Institucionais da **PERMITENTE** e do **PARQUE**, no que for aplicável e nas disposições legais pertinentes;

	<p>Estado do Rio de Janeiro</p> <p>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</p> <p>Secretaria de Planejamento e Parcerias</p>	<p>Processo _____</p> <p>Folha _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	---

4.4 Adquirir e instalar equipamentos destinados ao seu uso e responsabilizar-se pela manutenção e limpeza dos equipamentos, incluindo a manutenção, bem como responsabilizar-se pelos seus pertences;

4.5 Observar e cumprir as normas de utilização dos recursos computacionais de processamento e de transmissão de dados do PARQUE. Os equipamentos de uso comum, como luz e ar-condicionado deverão ser utilizados de forma eficiente;

4.6 Assumir o compromisso, juntamente com sua equipe, de dedicar 25 horas semanais, no mínimo, de permanência e uso do espaço do **PARQUE** para o desenvolvimento do projeto durante o período experimental e temporário, previsto no item 2.1, da CLAUSULA SEGUNDA, deste **TERMO**;

4.7 Respeitar limite máximo de faltas de até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total de atividades do Programa de Incubação;

4.8 Deixar de operar no espaço do **PARQUE** por mais de 15 (quinze) consecutivos sem a permissão expressa da **PERMITENTE** ou entidade por ela designada;

4.9 Substituir qualquer dos seus membros da equipe ou empregados cuja atitude seja considerada, pela **PERMITENTE**, como inconveniente e/ou incompatível com os princípios e regras de conduta profissional.

4.10 Participar de pesquisas, elaborar relatórios ou fornecer quaisquer outras informações sobre resultados alcançados, quando solicitados pela **PERMITENTE** ou por entidade por ela designada, bem como facilitar seu monitoramento e controle;

4.11 Com vistas ao monitoramento e à avaliação dos Planos de Negócios Simplificados, o **PERMISSIONÁRIO** se obriga, durante o período de 1 (um) anos após o término da participação no programa, a participar de pesquisas e a fornecer informações sobre a evolução, os resultados e os impactos de seus projetos, quando solicitados pela **PERMITENTE** ou pela entidade por ela designada;

4.12 Contribuir com a criação de tecnologias inovadoras e compartilhar conhecimentos e experiências com outros membros do **PARQUE** para promover a inovação;

4.13 Cumprir com os prazos estabelecidos para a conclusão do projeto e metas relacionadas à produção de tecnologia, soluções inovadoras, referente a produtos, serviços ou modelo de negócios que forem definidas;

4.14 Interagir com as instituições vinculadas e/ou conveniadas com a **PERMITENTE** ou com o PARQUE, de forma a utilizar os laboratórios e conhecimentos dessas entidades, sempre de acordo com as condições previamente especificadas;

4.15 Realizar *workshops*, cursos ou oficinas, com os objetivos de difundir conhecimentos, habilidades, experiências e os resultados de seus Planos de Negócios, podendo ser auxiliados pelo corpo técnico definido pela **PERMITENTE** ou entidade por ela designada, e/ou membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE);

	<p>Estado do Rio de Janeiro</p> <p>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</p> <p>Secretaria de Planejamento e Parcerias</p>	<p>Processo</p> <p>Folha _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	---

4.16 Difundir e zelar pelas marcas da **PERMITENTE**, do **PARQUE** e de projetos relacionados, utilizando-as sempre que cabível e precedida da expressão “apoio de...”, em seu projeto desenvolvido em parceria, bem como, em todo material promocional do **PERMISSIONÁRIO**, solicitando sempre a prévia aprovação da **PERMITENTE** ou entidade por ela designada, para o uso de suas marcas;

4.17 Observar e cumprir as normas de utilização dos recursos computacionais de processamento e de transmissão de dados do **PARQUE**. Os equipamentos de uso comum, como luz e ar-condicionado deverão ser utilizados de forma eficiente;

4.18 Zelar pela guarda, limpeza e conservação do espaço, e devolvê-lo a **PERMITENTE** nas mesmas condições em que foi recebido e com as benfeitorias que forem executadas, conforme Termo de Vistoria de Ingresso e abster-se de realizar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou relacionada ao produto, serviço ou modelo de negócio, utilizando materiais, equipamentos, insumos e/ou processos considerados agressivos ao meio ambiente;

4.19 Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e membros da equipe, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e membros da equipe a bens e pessoas;

4.20 Responder por todos os danos resultantes da execução de seus Planos de Negócio Simplificado/projeto, sem ter **PERMITENTE** e/ou a Prefeitura de Angra dos Reis alguma responsabilidade por prejuízos ocasionados a terceiros;

4.21 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais decorrentes de suas atividades, registros nos órgãos competentes e de classe e as que derivem de suas relações com seus fornecedores e credores;

4.22 Fornecer a **PERMITENTE** e/ou ao **PARQUE** a relação nominal de sua equipe, empregados, autorizando desde já, a inserção dessas informações no cadastro da **PERMITENTE** e/ou do **PARQUE** e manter essa relação atualizada durante o prazo do Programa de Incubação;

4.23 Comunicar a **PERMITENTE** e ao **PARQUE** toda e qualquer alteração durante a vigência deste **TERMO** das estruturas deliberativa e de gestão, bem como da equipe do projeto;

4.24 Solicitar autorização prévia da **PERMITENTE** ou entidade por ela designada, mediante apresentação de justificativa, **para** alteração da execução do Plano de Negócio Simplificado;

4.25 Comprovar sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal, quando solicitado pela **PERMITENTE**;

4.26 Cumprir e fazer cumprir, no que couber, as normas sobre direitos de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e informações confidenciais estabelecidas em lei e as estabelecidas no edital Chamada Pública nº xxx;

	<p>Estado do Rio de Janeiro</p> <p>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</p> <p>Secretaria de Planejamento e Parcerias</p>	<p>Processo</p> <p>Folha _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	---

4.27 Responder pela segurança interna do seu espaço e dos equipamentos de sua propriedade ou aqueles recebidos a título de empréstimo da **PERMITENTE** e/ou do **PARQUE** ou de terceiros;

4.28 Responsabilizar-se em adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do seu Plano de Negócio Simplificado/projeto;

4.29 Solicitar a **PERMITENTE** ou a entidade por ela designada, o término antecipado da sua participação nos seguintes casos, desde que devidamente fundamentado:

- a) Inviabilidade da execução do Plano de Negócio Simplificado;
- b) Impossibilidade de se alcançar os resultados esperados;
- c) Superveniência de lei, ato ou fato que torne a execução do Plano de Negócio Simplificado material ou juridicamente inexecutável ou impraticável;
- d) Não atendimento dos requisitos mínimos de participação;
- e) Incapacidade de providenciar os recursos necessários à contrapartida mínima, quando for o caso.

4.30 Responsabilizar-se pelas condições de segurança do espaço, de suas informações tecnológicas, "know-how", e desenvolvimentos que ainda não estejam cobertas por solicitações de privilégio;

4.31 Abster-se de praticar atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem institucional da **PERMITENTE** e/ou do **PARQUE**, que possam violar ou ameaçar direitos, sob pena de rescisão deste **TERMO** e, conseqüentemente, a imediata desocupação do espaço do **PARQUE**, e de ressarcimento dos danos eventualmente decorrentes, além das sanções previstas em Lei.

4.32 Ressarcir, imediatamente, quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **PERMITENTE** ou do **PARQUE**;

4.33 Cumprir e fazer cumprir demais obrigações previstas no edital de Chamada Pública nº XXX e respectivos anexos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

5.1. Colocar à disposição do **PERMISSIONÁRIO** o espaço físico descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste **TERMO**, o Programa de Incubação com os benefícios e espaços compartilhados no **PARQUE**, conforme elencado a seguir: (XXX);

5.2. Fornecer infraestrutura, de uso compartilhado e comum ao **PERMISSIONÁRIO** (rede elétrica e hidráulica, telefonia, dados, segurança, XXXXX);

5.3. Estimular a cooperação entre o **PERMISSIONÁRIO**, instituições, empresas instaladas ou parceiras da **PERMITENTE** e/ou do **PARQUE**, bem como entre responsáveis e equipes de outros projetos contemplados pelo Programa de Incubação;

	<p>Estado do Rio de Janeiro</p> <p>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</p> <p>Secretaria de Planejamento e Parcerias</p>	<p>Processo</p> <p>Folha _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	---

5.4. Acompanhar, assessorar e incentivar a execução do projeto em parceria com o **PERMISSIONÁRIO**, sem prejuízo da integral responsabilidade deste pelas suas atividades;

5.5. Propiciar a interação do **PERMISSIONÁRIO** com atores do ecossistema local de inovação como Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, SEBRAE, empresas, mecanismos de inovação, sociedade organizada e governo;

5.6. Adotar instrumentos de acompanhamento e de avaliação parcial e final do Plano de Negócio Simplificado apresentado pelo do **PERMISSIONÁRIO**;

5.7. Promover a qualquer tempo, diretamente ou por intermédio de entidade designada visitas técnicas, agendar reuniões e solicitar informações técnicas e financeiras necessárias para:

- a) Acompanhar a execução dos Planos de Negócios Simplificados;
- b) Atestar a veracidade de atividades e fatos relatados;
- c) Controlar e fiscalizar a utilização do incentivo financeiro concedido, quando for o caso;
- d) Monitorar a participação do **PERMISSIONÁRIO** e membros de sua equipe nas atividades de uso do espaço no Parque Tecnológico do Mar.

5.8. Autorizar, a pedido do **PERMISSIONÁRIO**, alteração relativa à execução do Plano de Negócio Simplificado, mediante apresentação de justificativa;

5.9. Solicitar ao **PERMISSIONÁRIO** quando necessário, a apresentação de prestação de contas, detalhando a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento no período;

5.10. Designar entidade para o desempenho de funções relacionadas ao presente **TERMO**, quando for considerado necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A **PERMITENTE** ou a entidade por ela designada, poderá decidir pela suspensão da participação do **PERMISSIONÁRIO**, através de ofício ou a pedido do **PERMISSIONÁRIO** pelo prazo máximo de 1 (um) mês (período não cumulativo), caso se constate a ocorrência de fato de caráter transitório cuja gravidade impeça a execução normal do Plano de Negócio Simplificado/projeto;

6.2. A suspensão da participação do **PERMISSIONÁRIO** e do desenvolvimento do projeto poderá ser solicitada pelo seu responsável por escrito, até o sexto mês de sua participação no Programa de Incubação;

6.3. A suspensão não acarretará automaticamente a prorrogação do prazo de participação no programa, previsto no subitem 3.1, da CLÁUSULA TERCEIRA – TAXA DE USO DO ESPAÇO deste **TERMO**;

6.4. A **PERMITENTE** ou a entidade por ela designada, poderá decidir, a qualquer tempo, pelo término antecipado da participação do **PERMISSIONÁRIO** no Programa de Incubação caso se constate que a execução do Plano de Negócio Simplificado é insatisfatória ou que o **PERMISSIONÁRIO**, responsável pelo projeto, ou um dos membros de sua equipe descumpriu total

	<p>Estado do Rio de Janeiro</p> <p>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</p> <p>Secretaria de Planejamento e Parcerias</p>	<p>Processo</p> <p>Folha _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	---

ou parcialmente suas obrigações ou que não é possível atender aos requisitos de participação no programa, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

6.5. Constatado o previsto no subitem 6.4, a **PERMITENTE** ou a entidade por ela designada, fixará prazo de 10 (dez) dias úteis ao **PERMISSIONÁRIO**, contados a partir da data da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente **TERMO** poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente por ato escrito da **PERMITENTE**, na hipótese do **PERMISSIONÁRIO** descumprir qualquer uma das condições estabelecidas neste **TERMO**;
- b) Amigavelmente, por acordo entre o **PERMISSIONÁRIO** e a **PERMITENTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

7.2. O **TERMO** poderá ser rescindido por solicitação do **PERMISSIONÁRIO** nos seguintes casos, desde que devidamente fundamentado:

- a. Inviabilidade da execução do Plano de Negócio Simplificado;
- b. Impossibilidade de se alcançar os resultados esperados;
- c. Superveniência de lei, ato ou fato que torne a execução do Plano de Negócio Simplificado/projeto material ou juridicamente inexecutável ou impraticável;
- d. Não atendimento dos requisitos mínimos para o desenvolvimento do projeto.

7.3. A não apresentação de prestação de contas, na forma e nos prazos estipulados, ou a sua não aprovação pela **PERMITENTE** ou pela entidade por ela designada poderá motivar o término antecipado da participação no programa e consequente rescisão, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

7.4. Quando da desocupação do espaço, o mesmo deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e em perfeitas condições de uso, considerando-se o desgaste natural, sem que a **PERMITENTE** efetue qualquer pagamento ou indenização seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas. Caso sejam necessárias reformas para o espaço voltar à situação original, as providências serão tomadas pela **PERMITENTE**, ficando as despesas daí decorrentes a cargo do responsável pelo projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes da execução de determinado Plano de Negócio Simplificado/projeto, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, tendo como titulares o **PERMISSIONÁRIO** e/ou os membros da equipe, em conformidade com o que eles estipularem;

8.2. O **PERMISSIONÁRIO** e/ou os membros da equipe, decidirão pela viabilidade e o interesse de solicitarem a proteção, no Brasil ou no exterior, por meio de pedidos de privilégio sobre o produto ou processo resultante da execução de seus Planos de Negócio Simplificado/projeto, cabendo a ele

	<p>Estado do Rio de Janeiro</p> <p>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</p> <p>Secretaria de Planejamento e Parcerias</p>	<p>Processo</p> <p>Folha _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	---

a responsabilidade pelos procedimentos relativos ao registro da propriedade intelectual junto aos órgãos competentes, bem como pelos respectivos pagamentos;

8.3. O **PERMISSIONÁRIO** e/ou os membros da equipe deverão manter a **PERMITENTE** ou a entidade por ela designada, informada de toda a tramitação da proteção, no Brasil e no exterior, dos direitos relativos à propriedade intelectual resultantes da execução do seu Plano de Negócio/projeto.

CLÁUSULA NONA - DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

9.1. As informações confidenciais previstas são entendidas como aquelas expressas por qualquer meio, oral, escrito ou eletrônico, podendo constar de quaisquer documentos, projetos, planilhas, programas, sistemas, fotografias, relatórios, pen drives, HD externos ou quaisquer meios eletrônicos físicos ou digitais, dentre outros em que estejam expressamente documentados seu caráter de confidencialidade (“Informações Confidenciais”);

9.2. A **PERMITENTE** deverá providenciar a assinatura de Termo de Confidencialidade junto aos organizadores, mentores, parceiros do parque, conselheiros do CMDE, Fundação CERTI e entidade designada pela **PERMITENTE**, em que os mesmos comprometem-se:

- a) A não utilizar as informações confidenciais a que tiverem acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às Informações, por seu intermédio, salvo expressa autorização do **PERMISSIONÁRIO** e/ou os membros da equipe, por escrito;
- b) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentos que contenham informação confidencial a que tiver acesso, relacionado à tecnologia apresentada no Plano de Negócio Simplificado/projeto, salvo expressa autorização do **PERMISSIONÁRIO** e/ou os membros da equipe por escrito;
- c) A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e sigiloso que venha a ser disponibilizado, salvo expressa autorização do **PERMISSIONÁRIO** e/ou os membros da equipe do projeto, por escrito;
- d) A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, por seu intermédio, salvo expressa autorização do **PERMISSIONÁRIO** e/ou os membros da equipe responsável (is) pelo projeto, por escrito;
- e) A obrigação de sigilo ora assumida não incide sobre informações que estejam sob domínio público ou que se tornar pública dada a intervenção do Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI ou por instituição competente em âmbito internacional; O presente compromisso será válido até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos sob as cautelas legais exigíveis, ou tornado público pelo inventor ou pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;
- f) Caso o receptor da informação confidencial descumpra quaisquer obrigações previstas estará sujeito às implicações e sanções de cunho cível e criminal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

	<p>Estado do Rio de Janeiro</p> <p>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</p> <p>Secretaria de Planejamento e Parcerias</p>	<p>Processo</p> <p>Folha _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	---

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSA, que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

10.2. E por concordarem, as partes assinam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, _____ de _____ 2024.

Permitente:

 André Luís G. A. Pimenta
 Secretário de Planejamento e Parcerias

Permissionário:

 XXXXX
 XXXX

Testemunhas:

 XXXX

 XXXX

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000728 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

ANEXO V- TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, [Seu Nome], portador do RG nº [Seu Número de RG] e CPF nº [Seu Número de CPF], atesto que sou maior de 18 anos, sou cidadão brasileiro, residente na(rua e complemento), na cidade de Angra dos Reis - RJ, e comprometo-me a respeitar e cumprir todas as disposições estabelecidas no presente Termo de Responsabilidade, e os termos do Edital [Número do Edital] e seus anexos para seleção de projetos para desenvolvimento nos espaços situados no Parque Tecnológico do Mar, divulgado pela Secretaria de Planejamento e Parcerias - SPP de Angra dos Reis.

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações fornecidas no Formulário de Inscrição e no Plano de Negócios Simplificado, e documentos solicitados são verdadeiras, atualizadas e corretas. Comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração nos meus dados pessoais ou de contato a Secretaria de Planejamento e Parcerias – SPP e a administração do Parque Tecnológico do Mar.

Comprometo-me a manter o foco no desenvolvimento do projeto e contribuir para o crescimento do ecossistema local de inovação de Angra dos Reis - RJ.

Estou ciente que, caso meu projeto seja selecionado, estará sujeito a regras referentes ao uso do espaço, conforme estabelecido no Edital. Comprometo-me a cumprir essas regras e a arcar com a contrapartida que possa ser aplicada a partir do terceiro ano de uso do espaço, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Por meio deste Termo de Responsabilidade, comprometo-me a respeitar os prazos, as normas e o processo de seleção, bem como a manter a integridade e a confidencialidade das informações apresentadas no projeto. Entendo que a falsificação ou o plágio de projetos podem resultar na desclassificação no processo.

Li, compreendi e aceito todos os termos e condições do presente Termo de Responsabilidade, bem como os termos do Edital de Chamada Pública nº XXXX, e estou ciente de que o não cumprimento destas obrigações pode resultar na desclassificação do projeto apresentado.

Angra dos Reis, Rio de Janeiro

_____/_____/2024.
[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Parcerias

Processo nº SEI-2024-13000728

Folha _____

Rubrica _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público nº 003/2024

(nome da entidade), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA** que: tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital; não existem fatos que a impeçam de participar deste certame e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação referentes ao Chamamento supracitado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Planejamento e Parcerias	Processo nº SEI-2024-13000728 Folha _____ Rubrica _____
---	---	---

ANEXO VII – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Chamamento Público nº 003/2024

(nome da entidade), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)